ISTITUTO ITALIANO DI CULTURA DI RIO DE JANEIRO
SERVIÇOS DOCENTES
CIG BD8058FBD7

Objeto: Edital para procedimento aberto destinado à seleção de uma única pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados continuados de execução das atividades docentes dos cursos de língua e cultura italiana do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, nas modalidades presencial e remota, e de serviços conexos, nos termos dos arts. 4º-A e seguintes da Lei n.º 6.019/1974, na modalidade de Acordo-Quadro, de acordo com o art. 59 do Decreto Legislativo 31 de março de 2023, n. 36 (Código italiano dos Contratos Públicos), qualificados como contrato de prestação de serviços (appalto di servizi), remunerados por carga horária docente semanal contratada (núcleo docente fixo) e, no que a exceder, por hora-aula efetivamente ministrada.

O Istituto Italiano di Cultura di Rio de Janeiro (Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro), repartição no exterior do Ministério de Relações Exteriores e da Cooperação Internacional (art. 7 da Lei 22 de dezembro de 1990, n. 401 da Itália), a seguir denominado "Contratante", com o presente edital lança um procedimento aberto na forma do art. 7 do Decreto Ministerial n. 192/2017 da Itália, com as modificações do DM n. 32/2024, e do art. 71 do D.Lgs. 36/2023, em cumprimento à determinação a contratar CIG BD8058FBD7 do 23 de setembro de 2026, do Diretor do Instituto, para a seleção de um "Operador econômico" ao qual atribuir os serviços em objeto, com base nos termos e procedimentos adiante consubstanciados:

Relação técnico-ilustrativa em relação ao contexto:

O Instituto organiza e gere diretamente os seus cursos de língua e cultura italiana: matrícula dos alunos, arrecadação das mensalidades, calendário, programas, níveis segundo o Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas (QCER), avaliação e certificação CELI, CILS e PLIDA. Os cursos são ministrados na sede do Instituto (Av. Presidente Antônio Carlos, 40, Centro, Rio de Janeiro) e em modalidade remota, organizados por ciclos e módulos com intervalos de recesso, com número de turmas e de alunos variável a cada ciclo.

O Instituto não pode manter os docentes dos cursos regulares como pessoal próprio. O contingente do art. 152 do DPR 18/1967 da Itália não comporta o corpo docente, e as formas de utilização de pessoal adicional previstas no art. 13, comma 4, do D.M. 392/1995 (trabalho autônomo para os cidadãos italianos e trabalho subordinado não continuativo para os demais) são incompatíveis, no Brasil, com a docência regular e contínua, em face dos arts. 2º, 3º e 9º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Verifica-se, assim, a hipótese do art. 17, comma 2, do D.M. 392/1995, em que a gestão direta não é consentida pela situação local, mantido o controle didático do Instituto, conforme o ato motivado acima referido.

O serviço é contratado junto a empresa prestadora que mantém os professores como seus empregados, nos termos dos arts. 4º-A e seguintes da Lei n.º 6.019/1974, na redação das Leis n.º 13.429/2017 e 13.467/2017, cuja validade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 324 e Tema 725

da repercussão geral). O Instituto conserva a gestão dos cursos e o controle didático sobre o objeto do serviço; o poder de direção sobre os professores pertence exclusivamente ao Operador econômico.

Há contrato em vigor para este serviço (CIG B9D97998AE), com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sem renovação automática, que remunera as horas efetivamente trabalhadas, pelos valores vigentes em setembro de 2026, a R$ 151,14 por hora-aula de docente contratado por prazo indeterminado, R$ 148,25 por hora-aula de docente contratado por prazo determinado e R$ 211,60 por hora de coordenação, valores faturados com tributos incluídos. A partir de 1º de janeiro de 2027, o serviço passa a ser executado pelo Acordo-Quadro resultante deste procedimento, com as seguintes características: núcleo docente fixo, contratado por semestre por carga horária semanal e remunerado mensalmente, inclusive nos recessos; parcela variável por hora-aula ministrada, apenas para o que exceder o núcleo; preço por perfil de qualificação, vinculado a plano de cargos e salários do Operador econômico; cláusula social de absorção prioritária dos professores do contrato anterior, com manutenção de suas condições; e aplicação da convenção coletiva de trabalho dos professores.

A necessidade é contínua e não há previsão de diminuição nos próximos anos. O corpo docente é dedicado aos cursos do Instituto e não dispõe, em regra, de outra colocação compatível; a prestadora, cujo custo é quase integralmente folha de pessoal, não tem como suportar o tempo ocioso decorrente de turmas não formadas, de cancelamentos e dos recessos, que a lei obriga a remunerar (art. 322 da CLT). Por isso, o risco da procura é assumido pelo Contratante, que o gere por meio da sua política de turmas, de quórum e de mensalidades (art. 17, comma 2, do D.M. 392/1995): a parcela estável da atividade é contratada como núcleo docente fixo semestral, pago independentemente da formação de turmas, e apenas a parcela que o exceder é contratada por hora-aula. O Acordo-Quadro vincula o Operador econômico às condições e aos preços, e os contratos de implementação semestrais fixam o núcleo de cada semestre.

O Acordo-Quadro não é dividido em lotes adjudicáveis separadamente (art. 58, comma 2, do D.Lgs. 36/2023 da Itália), porque as linhas de serviço do item 1.2 compartilham o mesmo corpo docente, a mesma coordenação didático-operacional, o mesmo plano de cargos e salários e a mesma cláusula social.

O Contratante fornece as salas de aula, o equipamento didático das salas e o acesso aos seus sistemas e plataformas necessários aos cursos presenciais e remotos. O Operador econômico fornece os equipamentos de trabalho dos professores em teletrabalho, nos termos do item 8.9.

Índice

1. Objeto, linhas de serviço, contratos de implementação e valor máximo

2. Contatos

3. Requisitos de participação

4. Critério de adjudicação

5. Prazos e apresentação das propostas

6. Conteúdo dos envelopes

7. Abertura e avaliação das propostas

8. Condições essenciais de execução e delimitação do controle didático

9. Cláusula social e plano de cargos e salários

10. Núcleo docente fixo, atividades complementares, parcela variável e recessos

11. Cessão, subcontratação, modificações e transição

12. Garantia de boa execução

13. Esclarecimentos, impugnação e recursos

14. Proteção dos dados pessoais

15. Normas aplicáveis, lei reguladora e foro

16. Revisão de preços

Anexos

– Anexo 1: Minuta do Acordo-Quadro, com modelo de contrato de implementação (Apêndice)

– Anexo 2: Capítulo Especial Descritivo (padrões didáticos, linhas de serviço, série histórica de horas, turmas, níveis e modalidades, calendário de referência, níveis do plano de cargos e salários, quadro anonimizado do pessoal docente do contrato anterior, níveis de serviço e penalidades)

– Anexo 3: Documento Único de Requisitos (DUR)

– Anexo 4: Tratamento de Dados Pessoais (LGPD/GDPR) e Acordo de Tratamento

– Anexo 5: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

– Anexo 6: Declaração de Contratos Vigentes (informativa)

– Anexo 7: Pacto de Integridade

– Anexo 8: Modelo de Oferta Técnica

– Anexo 9: Modelo de Proposta Econômica e Planilhas de Custos e Formação de Preços por perfil

– Anexo 10: Manual Operacional de Licitações Eletrônicas

1. Objeto, linhas de serviço, contratos de implementação e valor máximo

1.1 O objeto do certame é a terceirização, nos termos dos arts. 4º-A e seguintes da Lei n.º 6.019/1974, da execução das atividades docentes dos cursos de língua e cultura italiana do Contratante e dos serviços conexos especificados no Anexo 2, regulamentada por Acordo-Quadro, conforme minuta do Anexo 1, e executada por contratos de implementação, com vigência de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2029 (art. 59, comma 1, do D.Lgs. 36/2023).

1.2 O Acordo-Quadro compreende as seguintes linhas de serviço:

Linha	Descrição	Unidade de medida	Acionamento
A	Núcleo docente fixo: turmas regulares presenciais e remotas e atividades docentes complementares (item 10.3)	Hora-aula semanal contratada, por perfil (paga mensalmente: horas semanais × 4,5 × preço da hora-aula)	Contrato de implementação semestral

Linha	Descrição	Unidade de medida	Acionamento
B	Carga horária adicional: turmas regulares que excedam o núcleo	Hora-aula ministrada, por perfil	Contrato de implementação por ciclo de matrículas
C	Cursos monográficos, temáticos, intensivos e de verão	Hora-aula ministrada, por perfil	Contrato de implementação por curso ou ciclo
D	Cursos para empresas e instituições	Hora-aula ministrada, por perfil (pacote por curso)	Contrato de implementação por curso
E	Apoio a exames e certificação (aplicação, correção e preparação CELI, CILS e PLIDA)	Hora de atividade, por perfil	Contrato de implementação por sessão de exames
F	Substituições e contingências	Hora-aula ministrada, por perfil	Ordem de serviço no contrato em curso
G	Coordenação didático-operacional (professor líder)	Hora semanal de coordenação contratada (paga mensalmente: horas semanais × 4,5 × preço da hora-aula)	Contrato de implementação semestral
H	Recesso das horas da linha B (art. 322 da CLT)	Hora de recesso, por perfil	Item 10.6

1.3 Concluído o procedimento de seleção, as condições do Acordo-Quadro e dos contratos de implementação são as fixadas neste edital, no Anexo 1 e no Anexo 2, vedada qualquer renegociação das premissas, dos preços unitários e das bases do certame após a adjudicação (art. 59 do D.Lgs. 36/2023). Os contratos de implementação limitam-se a fixar a carga horária semanal do núcleo por perfil, as turmas e horas adicionais, a modalidade, os horários e o período.

1.4 Os contratos de implementação das linhas A e G são semestrais: o do 1º semestre vigora de 1º de janeiro a 30 de junho e o do 2º semestre de 1º de julho a 31 de dezembro, abrangendo os recessos de cada período. O contrato fixa a carga horária semanal do núcleo por perfil e as horas de coordenação, dimensionadas sobre a série histórica do Anexo 2. O núcleo é pago mensalmente durante os seis meses do semestre, pelo produto das horas-aula semanais contratadas por 4,5 semanas (art. 320, § 1º, da CLT) e pelo preço unitário da hora-aula do perfil, inclusive nos recessos e férias, independentemente do número de turmas formadas. As linhas B a F são contratadas, por ciclo, curso ou sessão, apenas quando houver procura que exceda o núcleo; a série histórica é divulgada para a formação dos preços e o dimensionamento da equipe.

1.5 As aulas canceladas sem aviso são pagas como ministradas.

1.6 Durante a vigência, os serviços das linhas A a F serão contratados exclusivamente por meio deste Acordo-Quadro. Não se incluem nessa exclusividade: (a) os encargos a especialistas para prestações episódicas (art. 18 da Lei 401/1990); (b) a utilização de docentes e leitores de instituições italianas; (c) as convenções e acordos com universidades e instituições, italianas ou locais, destinados a segmentos não incluídos na grade regular. Essas iniciativas não retirarão turmas da grade atendida pelo Operador econômico.

1.7 Os serviços presenciais serão prestados na sede do Contratante e os remotos a partir do estabelecimento do Operador econômico no Rio de Janeiro ou do domicílio dos professores em teletrabalho, de segunda-feira a sábado, nos horários da grade. A janela de segunda-feira a sábado

refere-se ao serviço: cada professor trabalhará no máximo 5 (cinco) dias por semana, com dois dias de descanso semanal remunerado, nos termos da Emenda Constitucional promulgada em 16 de outubro de 2026 (escala 5x2), salvo regime compensatório previsto na convenção coletiva, cabendo ao Operador econômico organizar a alocação dos professores à grade em conformidade com essa regra.

1.8 O valor máximo total estimado dos serviços que poderão ser contratados por meio do Acordo-Quadro é de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) para os três anos, inclusive a revisão de preços do item 16 e os tributos acrescidos na fatura (item 1.10).

1.9 Os preços máximos unitários (base de licitação), compostos pela planilha de referência do Anexo 9, são os seguintes:

Perfil / item	**Remuneração-hora de referência (R$)**	**Preço máximo por hora-aula (R$) – todas as linhas, sem tributos**
Faixa de Continuidade (professores absorvidos – item 9.2)	56,37	126,58
Nível III – Professor Sênior (10 semestres ou mais de docência nos cursos do Instituto)	56,37	126,58
Nível II – Professor (a partir de 4 semestres de docência nos cursos do Instituto)	50,73	113,92
Nível I – Professor Auxiliar (ingresso, sem experiência; não inferior ao piso da CCT)	45,10	101,27
Coordenação (professor líder)	78,92 (56,37 + 40%)	177,21

1.10 Composição dos preços de referência: remuneração-hora de referência, acrescida do repouso semanal remunerado (1/6), critério legal vigente na data deste edital; o repouso de dois dias da Emenda Constitucional n.º 141/2026 é tratado no item 16.2); encargos sociais e trabalhistas (36,80%); provisões de férias com 1/3, 13º salário, multa do FGTS e respectivos encargos (30,57%); e taxa de administração de até 15% (quinze por cento) sobre a soma desses itens, que compreende todos os custos indiretos, insumos, benefícios convencionais e o lucro do Operador econômico. Os preços do item 1.9 e os preços ofertados não incluem os tributos incidentes sobre o faturamento (ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL ou, conforme o regime, Simples Nacional), que serão acrescidos na fatura pela alíquota efetiva do regime tributário de cada Operador econômico, declarada e comprovada na proposta, calculada por dentro [valor faturado = preço ÷ (1 − alíquota)]. A alíquota de 16,25% utilizada na planilha de referência do Anexo 9 e na estimativa do item 1.8 é meramente indicativa: não vincula o Operador econômico nem constitui limite, podendo a alíquota efetiva de cada licitante ser inferior ou superior. A alíquota declarada corresponde ao regime tributário do Operador econômico na data da proposta; as alterações decorrentes de lei são repassadas, para mais ou para menos, nos termos do item 16.2, e a mudança de regime tributário por opção do Operador econômico só é repassada quando reduzir a alíquota. A parcela de remuneração, encargos e provisões não é passível de desconto, por decorrer da legislação trabalhista e da convenção coletiva. O desconto incide exclusivamente sobre a taxa de administração, cujo percentual máximo é de 15% (art. 41, comma 14, do D. Lgs. 36/2023).

1.11 Os preços remuneram integralmente as obrigações do Operador econômico, inclusive vale-transporte, exames ocupacionais, adicional noturno quando devido e os demais direitos da convenção coletiva aplicável, que deverão ser contemplados na composição da proposta (item 6.3.2).

1.12 A seleção do fornecedor não implica a celebração automática de contratos de implementação, nem obrigação relativa aos valores estimados. Celebrado o contrato de implementação semestral, o pagamento do núcleo nele fixado é devido pelo período contratado, ressalvado o ajuste do item 10.5. O Contratante pode, nos limites do art. 120 do D.Lgs. 36/2023, ampliar ou reduzir as prestações e prorrogar tecnicamente o serviço (item 11.3).

1.13 Aplicam-se ao Acordo-Quadro a cláusula de rescisão (Cláusula 15 do Anexo 1: inadimplemento grave, perda de requisitos, inadimplência trabalhista ou fiscal reiterada, violação de integridade ou de dados, com defesa em 10 dias; rescisão por conveniência com 60 dias de aviso, coincidente com o término do semestre) e os níveis de serviço e penalidades do Anexo 2.

1.14 O pagamento é mensal, em 30 dias da fatura, na qual os tributos são destacados pela alíquota declarada (item 1.10): a parcela fixa das linhas A e G, pelo valor mensal do contrato de implementação semestral (horas semanais contratadas × 4,5 × preço da hora-aula do perfil); a parcela variável das linhas B a F e H, pelas horas efetivamente ministradas ou apuradas no mês, por turma e por perfil, com base no relatório mensal. Com a fatura, o Operador econômico apresentará a documentação relativa à competência anterior: folha de pagamento, recolhimentos do FGTS (FGTS Digital) e das contribuições previdenciárias (eSocial e DCTFWeb), recibos e certidões de regularidade. A fatura indicará o CIG e o pagamento será feito em conta de titularidade do Contratado.

1.15 O Contratante é órgão de Estado estrangeiro e não está sujeito à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF); nenhum ônus decorrente dessa condição pode ser transferido ao Contratante. Todos os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas relativos à execução são de responsabilidade exclusiva do Operador econômico.

2. Contatos

O RUP Responsável Único do Projeto (art. 15 do D.Lgs. 36/2023) é o Vice Diretor do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, Giovanni de Leva, endereço eletrônico amministrazione.iicrio@esteri.it. Toda a comunicação do procedimento far-se-á por esse endereço e pelo sítio institucional do Contratante.

3. Requisitos de participação

3.1 O Operador econômico deverá demonstrar a ausência de motivos de exclusão (arts. 94 a 98 do D.Lgs. 36/2023) e a posse dos requisitos de qualificação, atestados por declaração substitutiva constante do Anexo 3 (DUR) e comprovados pelos documentos do item 6.1, excluindo-se do procedimento, após o socorro instrutório do item 7.2, aqueles que não o fizerem. Os requisitos de capacidade econômico-financeira e técnica são condições de participação e não são objeto de pontuação.

3.2 O Operador econômico autoriza o Contratante a verificar, junto às autoridades competentes, a veracidade das declarações prestadas e a posse dos requisitos de contratação com a Administração Pública italiana.

3.3 Somente pode participar pessoa jurídica de direito privado constituída e registrada no Brasil, com CNPJ ativo, apta a contratar e manter empregados sob a CLT, com capital social compatível com o número de empregados que alocará ao serviço, nos termos do art. 4º-B, III, da Lei n.º 6.019/1974.

3.4 O objeto social deverá compreender, como atividade principal ou secundária, o ensino de idiomas, serviços educacionais, de treinamento ou capacitação, ou a prestação de serviços a terceiros mediante mão de obra própria. Não se exige que o ensino de idiomas seja a atividade preponderante.

3.5 A execução é direta, pelo próprio Operador econômico, exclusivamente por empregados sob a CLT. É vedada a execução por trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, cooperados ou sociedades formadas pelos próprios professores. O contrato de trabalho intermitente (arts. 443, § 3º, e 452-A da CLT) é admitido apenas na linha F.

3.6 Admite-se a participação de consórcio de até duas empresas, com responsabilidade solidária e indicação da empresa líder, que será a empregadora dos professores, e a complementação dos requisitos econômico-financeiros e de capacidade técnica por empresa auxiliar (avvalimento, art. 104 do D.Lgs. 36/2023), com contrato que comprometa os recursos efetivamente postos à disposição. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a contratação de fornecedores para atividades meramente acessórias (formação, suporte de tecnologia, exames médicos ocupacionais), sem transferência da execução e mantida a responsabilidade integral do Operador.

3.7 O Operador econômico indicará, no Envelope A, a convenção coletiva aplicável aos professores (Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro e Região – SINPRO-Rio), com o respectivo enquadramento sindical. A omissão é sanável pelo socorro instrutório.

4. Critério de adjudicação

4.1 O Acordo-Quadro será adjudicado pelo critério da oferta economicamente mais vantajosa, identificada com base na melhor relação qualidade/preço, nos termos do art. 108, comma 2, do D.Lgs. 36/2023.

4.2 A avaliação será efetuada pela Comissão julgadora nomeada pelo Contratante após o prazo de apresentação das propostas. Em conformidade com o disposto no artigo 12 do D.M. 192/2017, a Comissão será composta por 3 membros, selecionados com base em seus requisitos de profissionalismo e experiência. Os membros da Comissão não deverão ter desempenhado qualquer outra função ou atribuição técnica ou administrativa relacionada ao contrato cuja adjudicação está em andamento. A Comissão de Avaliação será responsável pela avaliação das propostas técnicas e econômicas dos licitantes, com base nos critérios e fórmulas indicados nos itens 4.6 a 4.8.

4.3 A composição da Comissão julgadora será publicada no site institucional da Entidade Contratante. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas técnicas e econômicas dos licitantes e poderá reunir-se por meios telemáticos que garantam a confidencialidade das comunicações.

4.4 O RUP poderá contar com o apoio da Comissão julgadora para a verificação da documentação administrativa e para a avaliação de eventual inexequibilidade das propostas.

4.5 A Comissão julgadora atribuirá pontuação máxima de 100 pontos: oferta técnica, máximo 70 pontos; oferta econômica, máximo 30 pontos.

4.6 A oferta técnica será avaliada pelos critérios da tabela abaixo. Os itens objetivos são pontuados pela simples verificação do compromisso declarado; os itens avaliados recebem nota de 0 a 5 (tabela

4.7), multiplicada por 2. Os compromissos declarados na oferta técnica integram o contrato e o seu descumprimento sujeita o Operador econômico às penalidades do Anexo 2. Não serão pontuados elementos exigidos como habilitação nem o número de contratos ou o porte da empresa.

Critério	Forma de pontuação	Pontos
1. Coordenação	Experiência do coordenador indicado em coordenação de cursos de idiomas: 3 anos ou mais = 10; de 1 a 3 anos = 5; menos de 1 ano = 0 (objetivo)	10
	Plano de alocação dos professores à grade de cada semestre (avaliado de 0 a 5, × 2)	10
2. Substituições	Prazo máximo para substituir professor ausente: até 24 horas = 10; até 48 horas = 5 (objetivo)	10
	Professores substitutos de reserva, com os requisitos do item 8.4: 3 ou mais = 10; 1 ou 2 = 5; nenhum = 0 (objetivo)	10
3. Formação e atendimento ao professor	Horas anuais de formação continuada gratuita por professor: 40 horas ou mais = 10; de 20 a 39 horas = 5; menos de 20 horas = 0 (objetivo)	10
	Canal de atendimento ao professor e estrutura de departamento pessoal (avaliado de 0 a 5, × 2)	10
4. Qualidade	Modelo de relatório mensal e de pesquisa semestral de satisfação dos alunos (avaliado de 0 a 5, × 2)	10
TOTAL	40 pontos objetivos + 30 pontos avaliados	70

4.7 Tabela de escala para os itens avaliados (0-5):

Nota	Definição
5 – Ótimo	Excede amplamente as expectativas, com soluções completas, concretas e comprovadamente eficazes.
4 – Bom	Atende plenamente, com qualidade elevada e detalhamento consistente.
3 – Suficiente	Atende ao essencial, sem falhas graves, com margem limitada de melhoria.
2 – Insuficiente	Apresenta lacunas significativas ou soluções genéricas.
1 – Muito insuficiente	Omissa ou inadequada em aspectos relevantes.
0 – Ausente	Elemento não apresentado ou irrelevante.

Pontos do item avaliado = nota × 2. Exemplo: nota 4 = 8 pontos.

4.8 A oferta econômica consiste em percentual único de desconto, com duas casas decimais, aplicado uniformemente a todos os preços máximos do item 1.9. Pontuação econômica = 30 × (desconto da proposta avaliada ÷ maior desconto válido); a redução dos preços resultantes da aplicação de desconto deverá decorrer exclusivamente da redução da taxa de administração (linha D da planilha de custos), cujo limite máximo é de 15% (item 1.10), com consequente recálculo dos tributos sobre faturamento (linha E). Os valores de remuneração, encargos e provisões (linhas A, B e C) não poderão ser inferiores aos valores de referência (planilha de custos - Anexo 9). Se nenhuma proposta válida apresentar desconto, todas recebem 0 (zero) pontos de preço.

4.9 Serão desclassificadas as ofertas técnicas que não atinjam 35 pontos (50% de 70), as que apresentem omissões substanciais e as que contenham qualquer indicação de preço.

4.10 Em caso de empate, prevalece a maior pontuação técnica; persistindo, sorteio em sessão pública.

4.11 A comissão motivará analiticamente cada pontuação, com referência à escala 0-5 e aos parâmetros da tabela 4.6.

4.12 O adjudicatário apresentará, em 5 (cinco) dias úteis, a documentação comprobatória dos requisitos declarados no DUR e das declarações da oferta técnica, sob pena de decadência e adjudicação ao classificado seguinte.

5. Prazos e apresentação das propostas

5.1 Os operadores econômicos deverão apresentar suas propostas, sob pena de exclusão, por meio da plataforma TRASPARE:

http://maeci.traspare.com

Para apresentar sua proposta, o Operador Econômico deverá se cadastrar na plataforma e seguir as instruções contidas no Manual Operacional de Licitações Eletrônicas (Anexo 10) e nas Notas Operacionais disponíveis no seguinte link:

https://maeci.traspare.com/fs_public_action?do=download_tutorial_and_manual&id=182

Não serão admitidas propostas apresentadas por meios diversos do expressamente indicados, inclusive mediante entrega presencial, correspondência postal ou correi eletrônico.

5.2 As propostas deverão ser compostas por três envelopes eletrônicos distintos, denominados da seguinte forma:

A) Documentação administrativa
B) Proposta técnica
C) Proposta econômica

5.3 As propostas e a respectiva documentação deverão ser carregadas no portal Traspare e apresentadas, sob pena de exclusão, até as 19h59 (horário de Brasília, UTC-3) – (23h59 horário de Roma UTC+1) do dia 3 de dezembro de 2026, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação (3 de novembro de 2026).

5.4 A simples preparação dos documentos na plataforma não caracteriza a apresentação da proposta, que somente se efetiva mediante a conclusão do procedimento de envio. A não apresentação da proposta implicará a exclusão do Operador Econômico.

5.5 A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade por perda de documentos e dados, danos a arquivos e documentos, atrasos no carregamento de dados e documentos ou na apresentação da solicitação, falhas de funcionamento, danos ou prejuízos sofridos pelo Operador Econômico em decorrência de defeitos de funcionamento dos equipamentos, sistemas de conexão e programas utilizados para acessar a Plataforma, bem como da utilização da mesma em desacordo com as Condições Gerais de Uso da Plataforma Traspare. Em caso de interrupção ou falha de funcionamento da Plataforma que não seja atribuível às circunstâncias acima mencionadas e que impeça a correta apresentação das propostas, a Contratante poderá, com o objetivo de garantir a máxima participação, suspender o prazo para apresentação das propostas pelo período necessário ao restabelecimento do

funcionamento normal da Plataforma e prorrogá-lo por um período proporcional à duração da interrupção ou da falha, levando em consideração sua gravidade. A Contratante reserva-se o direito de adotar a mesma medida quando, não havendo negligência por parte do Operador Econômico, não for possível determinar a causa da interrupção ou da falha de funcionamento.

5.6 A proposta assinada por procurador será acompanhada do instrumento que comprove os poderes.

5.7 A proposta e os documentos serão redigidos em língua portuguesa; documentos estrangeiros acompanham-se de tradução simples.

5.8 Serão excluídas as propostas múltiplas, condicionais ou alternativas. A proposta é irrevogável por 120 (cento e vinte) dias.

5.9 A visita técnica às instalações é facultativa, podendo ser agendada pelo e-mail do item 2 e realizada de 4 a 20 de novembro de 2026. A sua não realização não impede a participação, presumindo-se o pleno conhecimento das condições de execução.

6. Conteúdo dos envelopes

6.1 Envelope "A – Documentos administrativos"

6.1.1 O envelope A conterá, assinados pelo representante legal ou procurador (firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil ou gov.br): a) DUR (Anexo 3); b) declaração de aceitação sem reservas do edital e dos anexos e compromisso de manter a proposta por 120 dias; c) ato constitutivo ou contrato social consolidado em vigor, registrado, e, sendo o caso, ata de eleição dos administradores; d) documento de identidade do representante; e) comprovante de inscrição no CNPJ, com os CNAEs principal e secundários; f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); g) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias; h) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); j) certidão negativa de falência e recuperação judicial do distribuidor da sede, admitida a empresa em recuperação judicial com plano homologado; k) atestado(s) de capacidade técnica (item 6.1.2), conforme modelo do Anexo 5; l) qualificação econômico-financeira (item 6.1.3); m) declaração de enquadramento no art. 4º-B, III, e de inexistência do impedimento do art. 5º-C da Lei n.º 6.019/1974; n) indicação da convenção coletiva aplicável (item 3.8); o) declaração de aceitação da cláusula social (item 9.1) e dos níveis do plano de cargos e salários (item 9.4); p) Pacto de Integridade (Anexo 7); q) declaração de conta bancária para os pagamentos e de uso do CIG nas faturas; r) declaração de contratos vigentes (Anexo 6), meramente informativa, sem pontuação nem efeito de desempate; s) se for o caso, documentação do consórcio ou do avvalimento (item 3.6).

6.1.2 Capacidade técnica: atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução, nos últimos 5 (cinco) anos, de serviços continuados prestados por empregados próprios, de qualquer natureza, com no mínimo 10 (dez) empregados simultâneos por período não inferior a 12 (doze) meses, admitida a soma de até 3 (três) atestados. São igualmente aceitos atestados de serviços de ensino de idiomas, educacionais ou de treinamento, com no mínimo 1.000 (mil) horas-aula ministradas em período de 12 (doze) meses, admitida a soma.

6.1.3 Qualificação econômico-financeira: demonstrações contábeis do último exercício social encerrado que evidenciem patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado (R$ 1.333.333,33, correspondente a um terço do valor máximo do item 1.8), ou seja, R$

133.333,33, ou faturamento médio nos últimos dois exercícios não inferior a 50% (cinquenta por cento) desse valor (R$ 666.666,67).

6.1.4 As certidões serão emitidas no prazo de validade nelas indicado ou, no silêncio, nos 60 (sessenta) dias anteriores à entrega. O Contratante pode diligenciar a qualquer momento para verificar a autenticidade de certidões e declarações.

6.1.5 O Operador econômico indicará endereço eletrônico para todas as comunicações do procedimento e da execução, responsabilizando-se por sua atualização; considera-se intimado no primeiro dia útil seguinte ao envio, contando-se o prazo a partir do dia seguinte.

6.2 Envelope "B – Oferta técnica"

6.2.1 O envelope B conterá a oferta técnica conforme o modelo do Anexo 8, organizada segundo os critérios do item 4.6, com no máximo 15 páginas, contendo os compromissos objetivos declarados e a documentação dos itens avaliados, acompanhada, fora desse limite, do projeto de absorção do pessoal (item 9.1), não pontuado, cuja omissão implica exclusão.

6.2.2 A oferta técnica vincula o Operador econômico e não pode conter qualquer indicação de preço, sob pena de exclusão.

6.3 Envelope "C – Proposta econômica"

6.3.1 O envelope C conterá a proposta econômica conforme o modelo do Anexo 9, com o percentual único de desconto e a tabela dos preços unitários resultantes para todos os itens do item 1.9, nenhum superior ao máximo.

6.3.2 A proposta será acompanhada das Planilhas de Custos e Formação de Preços por perfil (Faixa de Continuidade, Níveis I, II e III, coordenação), por hora-aula, conforme o item 1.10, discriminando: a) categoria profissional e convenção coletiva aplicada; b) remuneração-hora não inferior à de referência do item 1.9 nem ao piso da convenção; c) repouso semanal remunerado (art. 320 da CLT), com a indicação do critério adotado; d) encargos sociais e trabalhistas, em percentual; e) provisões de férias com 1/3, 13º salário, multa do FGTS e respectivos encargos; f) benefícios da convenção coletiva, vale-transporte e exames ocupacionais; g) taxa de administração (custos indiretos, insumos e lucro), de até 15%; h) declaração do regime tributário, com a respectiva comprovação, e da alíquota efetiva dos tributos sobre o faturamento, a ser acrescida na fatura. Os preços unitários são apresentados sem tributos (item 1.10); a alíquota de 16,25% da planilha de referência é meramente indicativa e cada licitante aplica a alíquota efetiva do seu regime.

6.3.3 O Operador econômico arca com eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta e assume a responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros por seus empregados na execução.

6.3.4 A remuneração total paga durante o Acordo-Quadro não excederá o valor máximo do item 1.8.

6.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao edital, sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis ou preços inexequíveis, sobretudo quanto aos direitos dos trabalhadores. O ônus da prova da exequibilidade incumbe ao proponente.

7. Abertura e avaliação das propostas

7.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação em sessão pública, realizada por meios telemáticos por meio da plataforma Traspare no dia 8 de dezembro de 2026, às 11h00 (horário de Brasilia UTC-3) – (15h00 horário de Roma UTC+1). Apenas os representantes credenciados dos proponentes poderão manifestar-se na sessão. Durante a sessão, a Comissão deverá verificar a integridade da documentação administrativa apresentada pelos operadores econômicos e comprovar sua conformidade com as exigências estabelecidas no presente edital.

7.2 Faltando, incompletos ou irregulares documentos do Envelope A, o Contratante concederá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização (socorro instrutório, art. 101 do D. Lgs. 36/2023). São insanáveis as falhas que impeçam a identificação do conteúdo ou do responsável e as omissões nas ofertas técnica e econômica.

7.3 A não regularização no prazo implica exclusão.

7.4 Os envelopes serão abertos e examinados na seguinte ordem: Envelope A – Documentação Administrativa; Envelope B – Proposta Técnica; e Envelope C – Proposta Econômica, observadas as etapas e as formalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

a) Envelope A – Documentação Administrativa: será aberto em sessão pública para verificação da documentação apresentada pelos licitantes e de sua conformidade com os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, observadas as regras e o momento procedimental aplicáveis.

b) Envelope B – Proposta Técnica: será aberto em sessão pública, para registro e verificação de seu conteúdo. A avaliação técnica será realizada pela Comissão de Avaliação, de acordo com os critérios objetivos e as respectivas pontuações previamente estabelecidos neste Edital, podendo ocorrer em sessão reservada, quando cabível. Os resultados da avaliação técnica serão registrados em ata e divulgados aos licitantes antes da abertura das propostas econômicas.

c) Envelope C – Proposta Econômica: será aberto somente após a conclusão da avaliação das propostas técnicas e o registro das respectivas pontuações em ata, com a devida divulgação dos resultados em sessão pública, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

A abertura dos envelopes e o desenvolvimento das respectivas etapas deverão ser documentados em ata, assegurando-se a transparência do procedimento, a isonomia entre os licitantes e a observância dos critérios previamente estabelecidos.

A sequência será a seguinte:

Fase	Sessão	Operação
1. Envelope A	Primeira sessão	Abertura e verificação da documentação administrativa.
2. Envelope B	Sessão pública	Abertura e verificação da presença dos documentos técnicos.
3. Avaliação técnica	Sessão reservada	Análise das propostas técnicas e atribuição das pontuações pela Comissão de Avaliação.

4. Envelope C Sessão pública subsequente Abertura das propostas econômicas, após a conclusão e o registro em ata da avaliação técnica.

7.5 As atas e os resultados serão publicados na plataforma Traspare e no sítio institucional em até 5 (cinco) dias úteis de cada sessão.

7.6 A Comissão formula a proposta de adjudicação; o Contratante adjudica após a verificação do item 4.12 e comunica a todos os proponentes. Tratando-se de acordo-quadro, não se aplica o prazo dilatório do art. 18, comma 3, do D.Lgs. 36/2023 (art. 18, comma 4), ressalvado o efeito suspensivo de recurso interposto antes da assinatura. A celebração depende da apresentação da garantia (item 12), da indicação do coordenador e do preposto e da assinatura do acordo de tratamento de dados (Anexo 4), prevendo-se a assinatura até 30 de dezembro de 2026 e o início em 1º de janeiro de 2027.

7.7 O Contratante pode adjudicar ainda que haja uma única proposta válida, se conveniente e idônea, e pode não adjudicar se nenhuma proposta for conveniente ou idônea em relação ao objeto (art. 108, comma 10, do D.Lgs. 36/2023).

8. Condições essenciais de execução e delimitação do controle didático

8.1 O objeto é a terceirização da execução das atividades docentes (art. 4º-A da Lei n.º 6.019/1974): o Contratante transfere ao Operador econômico a gestão técnica e administrativa da docência dos seus cursos, segundo os padrões do Anexo 2, e conserva a organização e a gestão dos cursos (matrícula, mensalidades, programas, calendário e certificação). Não se trata de concessão dos cursos nem de mera cessão de pessoal sob a direção do Contratante, que só é admitida no trabalho temporário. O Operador econômico é o único empregador dos professores e exerce, com exclusividade, a seleção, a admissão, a alocação às turmas, a direção, a disciplina, a remuneração, a substituição e a dispensa, por meio do coordenador e do preposto.

8.2 O controle didático do Contratante (art. 17, comma 2, do D.M. 392/1995) incide sobre o objeto: programa, níveis QCER, materiais, critérios de avaliação, calendário, resultados e satisfação dos alunos. É exercido perante o Operador econômico, por meio do coordenador. O Contratante não escolhe, não aprova nominalmente, não dirige ordens, não disciplina nem fixa a remuneração de professores individualmente considerados.

8.3 Verificada desconformidade do serviço com os padrões do Anexo 2, o Contratante notificará o Operador econômico, que adotará, no prazo do Anexo 2, as medidas corretivas de sua escolha, sem prejuízo das penalidades.

8.4 Os requisitos dos professores são objetivos e comprovados pelo Operador econômico: formação superior; proficiência em língua italiana de nível mínimo C2 do QCER, comprovada por certificação reconhecida (CILS, CELI, PLIDA, CERT.IT ou equivalente) ou por formação acadêmica concluída em língua italiana. Não se admite critério fundado em nacionalidade, origem ou língua materna.

8.5 As instruções do Contratante limitam-se às matérias do objeto. Os empregados do Operador econômico sujeitam-se às normas do Contratante apenas quanto à segurança e ao uso das instalações e sistemas.

8.6 A medição da parcela variável faz-se por horas ministradas, por turma e por perfil, com base no registro de aulas da plataforma ou do diário de classe; a do núcleo, pela carga semanal contratada no

semestre (× 4,5 × preço da hora-aula) e pelo relatório de alocação do item 10.4. Os controles de jornada permanecem com o Operador econômico e são exibidos apenas como prova do cumprimento das obrigações trabalhistas.

8.7 O Operador econômico observará a convenção coletiva dos professores, os arts. 317 a 324 da CLT e, na redução da carga horária decorrente da diminuição de turmas, a Orientação Jurisprudencial 244 da SDI-1 do TST, mantido o valor da hora-aula e respeitados os prazos e janelas da convenção.

8.8 O Contratante fiscalizará mensalmente, de forma documentada, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com base na documentação do item 1.14. A falta ou irregularidade da documentação, ou o inadimplemento de salários e encargos, será objeto de notificação ao Operador econômico para regularização em 10 (dez) dias, sob pena das penalidades do Anexo 2; a persistência ou a reiteração autoriza a execução da garantia, que cobre as verbas trabalhistas devidas ao pessoal alocado (item 12), e a rescisão do Acordo-Quadro. O Contratante comunicará a ocorrência ao sindicato da categoria quando necessário à proteção dos trabalhadores.

8.9 Os professores em modalidade remota trabalham em teletrabalho por jornada, com lotação no estabelecimento do Operador econômico no Rio de Janeiro, mediante aditivo escrito que regule equipamentos, despesas e orientações de saúde e segurança (arts. 75-B a 75-E da CLT).

8.10 O Operador econômico assegurará ao Contratante a cessão dos direitos patrimoniais sobre aulas gravadas e materiais produzidos na execução, para uso nos cursos do Instituto (arts. 29 e 49 da Lei n.º 9.610/1998), e as autorizações de uso de imagem e voz dos professores, nos termos do Anexo 1.

8.11 A coordenação didático-operacional é exercida por professor líder do Operador econômico, interlocutor único do Contratante para as matérias do objeto, ao lado do preposto para as matérias contratuais.

9. Cláusula social e plano de cargos e salários

9.1 Cláusula social (art. 57, comma 1, do D.Lgs. 36/2023): o Operador econômico absorverá prioritariamente os professores empregados na execução do contrato anterior em 31/12/2026, na medida compatível com a sua organização e com a carga horária de cada contrato de implementação, sem direito subjetivo do trabalhador à contratação e sem sucessão trabalhista. O Anexo 2 traz o quadro anonimizado desse pessoal (quantidade, carga horária média, remuneração-hora e convenção aplicada). A admissão ocorrerá até o início das aulas do primeiro ciclo de 2027, ou a partir de 1º de janeiro de 2027 se houver turmas programadas nesse mês.

9.2 Os professores absorvidos manterão a remuneração-hora e as condições que percebiam no contrato anterior, vedada a sua redução (art. 7º, VI, da Constituição Federal e arts. 9º e 468 da CLT), e serão faturados na Faixa de Continuidade. O plano de cargos e salários aplica-se às admissões posteriores.

9.3 O plano de cargos e salários é instrumento do Operador econômico (art. 461, §§ 2º e 3º, da CLT). O Contratante não o institui, aprova ou negocia; fixa apenas, como especificação do objeto, os níveis do item 9.4 e o preço de cada nível.

9.4 Para os professores admitidos durante a vigência do Acordo-Quadro, o plano de cargos e salários terá três níveis, definidos exclusivamente pelo tempo de docência nos cursos de língua e cultura italiana do Instituto, contado em semestres letivos, independentemente do empregador ou da forma

de contratação anterior: Nível I – Professor Auxiliar, perfil de ingresso, destinados aos docentes que iniciam suas atividades nos cursos do Instituto: não é exigida experiência prévia de docência nos cursos d IIC Rio; Nível II – Professor, a partir de 4 (quatro) semestres letivos de docência nos cursos do Instituto; Nível III – Professor Sênior, a partir de 10 (dez) semestres letivos. A docência nos cursos do Instituto é critério de qualificação técnica ligado ao objeto, porque traduz o domínio do programa, dos níveis, da metodologia e dos critérios de avaliação dos cursos e da certificação CELI, CILS e PLIDA. O tempo comprova-se pelos registros de turmas do Instituto, que os fornecerá ao Operador econômico mediante solicitação. A progressão é automática no semestre seguinte ao implemento do tempo, sem limite de vagas e sem avaliação de desempenho pelo Contratante. A remuneração do Nível I não será inferior ao piso da convenção coletiva, prevalecendo o piso se superior à remuneração de referência, com repasse ao preço na forma do item 16. Os professores absorvidos permanecem na Faixa de Continuidade (item 9.2).

9.5 As horas do núcleo e as horas variáveis são faturadas pelo perfil declarado pelo Operador econômico e comprovado documentalmente no início de cada semestre e de cada ciclo, mediante código atribuído a cada professor, sem dados pessoais além dos necessários (item 14). O preço é atribuído ao perfil de qualificação, e não à pessoa do professor.

9.6 As horas semanais de coordenação (linha G) poderão ser fixadas no contrato de implementação semestral, conforme a necessidade do serviço.

10. Núcleo docente fixo, atividades complementares, parcela variável e recessos

10.1 O núcleo docente fixo (linha A) é a carga horária semanal, por perfil, que o Contratante contrata para cada semestre, dimensionada sobre a parcela estável da série histórica do Anexo 2. O Operador econômico organiza, com base nele, a carga horária dos professores, que é remunerada mensalmente independentemente da formação das turmas.

10.2 Em cada ciclo, o coordenador do Operador econômico aloca as horas do núcleo às turmas formadas, segundo a grade fornecida pelo Contratante.

10.3 As horas do núcleo não absorvidas por turmas formadas são alocadas pelo Operador econômico, segundo o plano de atividades acordado no início do ciclo com o Contratante quanto ao conteúdo, às atividades docentes complementares do Anexo 2: aulas de reforço e de conversação, plantões de dúvidas, preparação para exames e certificação, substituições, produção e revisão de material didático, formação docente e atividades didáticas ligadas à programação cultural do Instituto. O Contratante não designa os professores que as executam.

10.4 O Operador econômico entregará, em cada ciclo, relatório de alocação das horas do núcleo entre turmas e atividades complementares.

10.5 O núcleo é fixado para cada semestre no respectivo contrato de implementação e poderá ser reduzido de acordo com a formação das turmas.

10.6 Recessos: o núcleo é pago integralmente nos recessos e nas férias, sem pagamento adicional. Quanto à carga adicional da linha B, o Contratante paga as horas de recesso (linha H) correspondentes à média das horas semanais da linha B no ciclo imediatamente anterior, multiplicada pelas semanas de recesso do calendário, deduzido o período de férias anuais, mediante comprovação do pagamento aos professores (art. 322 da CLT e Súmula 10 do TST); não são devidas quando a carga adicional

tiver sido regularmente reduzida antes do recesso ou quando os professores ministrarem, no período, cursos das linhas C ou D.

11. Cessão, subcontratação, modificações e transição

11.1 É vedada a cessão do Acordo-Quadro. A transformação societária do adjudicatário sujeita-se a comunicação e verificação dos requisitos (art. 120, comma 1, d, do D.Lgs. 36/2023).

11.2 A subcontratação rege-se pelo item 3.6.

11.3 O Contratante pode, nos limites do art. 120 do D.Lgs. 36/2023, ampliar ou reduzir as prestações dos contratos de implementação até 20% do respectivo valor, e prorrogar tecnicamente o serviço (art. 120, comma 11), pelo tempo estritamente necessário à conclusão de novo procedimento, nas mesmas condições. Se a celebração deste Acordo-Quadro for retardada, a continuidade do serviço será assegurada nos mesmos termos pelo contrato vigente.

11.4 Nos 60 (sessenta) dias finais do Acordo-Quadro, o Operador econômico executará plano de saída, com entrega de registros de aulas, materiais e informações necessárias à continuidade, e cooperará com eventual sucessor, aplicando-se a cláusula social do novo procedimento.

12. Garantia de boa execução

12.1 O adjudicatário apresentará, como condição da assinatura de cada contrato de implementação, garantia de 10% (dez por cento) do respectivo valor estimado, por caução, seguro-garantia ou fiança bancária, sem qualquer custo para o Contratante, admitida garantia única anual que cubra os contratos de implementação dos dois semestres do ano. A garantia cobrirá expressamente verbas trabalhistas devidas ao pessoal alocado e multas contratuais, com renúncia ao benefício de ordem e pagamento em até 15 (quinze) dias de simples solicitação escrita.

12.2 A garantia poderá ser executada para ressarcimento, indenização, pagamento de verbas trabalhistas inadimplidas e multas, conforme o Anexo 1.

12.3 A garantia é liberada após o termino do contrato de implementação e a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas do período.

13. Esclarecimentos, impugnação e recursos

13.1 Pedidos de esclarecimento serão enviados até 20 de novembro de 2026, deforma anônima, exclusivamente por meio da plataforma Traspare.

13.2 Os pedidos e as respectivas respostas serão publicados na página do certame na Plataforma Transpare, sem identificação dos solicitantes.

13.3 A impugnação do edital pode ser apresentada até 23 de novembro de 2026, pelo mesmo endereço ou pela plataforma Traspare, e será decidida até 26 de novembro de 2026. Impugnação acolhida que altere a formulação das propostas importa reabertura proporcional do prazo do item 5.3.

13.4 Contra a exclusão, a pontuação e a adjudicação cabem recurso administrativo em 5 (cinco) dias úteis da comunicação, com contrarrazões em igual prazo, decidido em 10 (dez) dias úteis; o recurso contra a adjudicação suspende a celebração. Sem prejuízo, as controvérsias sobre o procedimento são da jurisdição do juiz administrativo italiano (item 15.5), no prazo de 30 (trinta) dias (art. 120 do D. Lgs. 104/2010).

14. Proteção dos dados pessoais

14.1 O Contratante trata os dados dos proponentes nos termos das normas italianas e brasileiras, conforme o informativo do Anexo 4, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e no exercício de função pública (art. 6.1, c e e, do GDPR; art. 7º, II e III, da LGPD), independentemente de consentimento.

14.2 O Operador econômico é designado operador (art. 39 da LGPD) e responsável pelo tratamento (art. 28 do GDPR) dos dados dos alunos tratados na execução (listas, frequência, avaliações, gravações), mediante o acordo de tratamento do Anexo 4, com sigilo, segurança, vedação de uso para outras finalidades e notificação de incidentes em 24 horas.

14.3 Os dados dos professores fornecidos ao Contratante limitam-se ao necessário à verificação dos perfis e à fiscalização das obrigações trabalhistas (art. 6º, III, da LGPD).

15. Normas aplicáveis, lei reguladora e foro

15.1 O procedimento rege-se pelo Decreto Ministerial de 2 de novembro de 2017, n. 192 da Itália, com as modificações do Decreto Ministerial n. 32/2024, adotado com fundamento no art. 13, comma 4, do D.Lgs. 36/2023, pelo próprio Código naquilo que o Regulamento não dispuser diversamente, e pela Diretiva 2014/24/UE. Ao Acordo-Quadro aplica-se o art. 59 do D.Lgs. 36/2023. Aplicam-se ainda a Lei 401/1990 e o D.M. 392/1995.

15.2 A lei civil que rege a celebração e a execução é determinada pelo art. 2, comma 6, do D.M. 192/2017, segundo as normas de direito internacional privado. Sendo a prestação executada no Brasil, as partes elegem a lei brasileira, aplicáveis em todo caso as normas brasileiras de aplicação necessária em matéria trabalhista, previdenciária e tributária, inclusive a Lei n.º 6.019/1974 e a convenção coletiva aplicável. Prevalecem as normas italianas para o procedimento de seleção e as brasileiras para os aspectos executórios locais.

15.3 A participação constitui aceitação irrevogável de todos os termos do edital e dos anexos e adesão ao Pacto de Integridade (Anexo 7), cuja violação é causa de exclusão, rescisão e execução da garantia. Aplica-se a Lei n.º 12.846/2013. O Contratante pode revogar ou anular o procedimento por razões de interesse público ou ilegalidade, por ato motivado, sem indenização.

15.4 O Acordo-Quadro será celebrado entre o Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro e o adjudicatário após a verificação dos requisitos, com vigência de 01/01/2027 a 31/12/2029, executado por contratos de implementação nos moldes do Anexo 1.

15.5 Jurisdição: (a) as controvérsias relativas ao procedimento e à adjudicação são da jurisdição exclusiva do juiz administrativo italiano, com competência do Tribunal Administrativo Regional do Lazio – Roma (art. 133, comma 1, lett. e, do D.Lgs. 104/2010); (b) as controvérsias relativas à execução são do foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, firmes as competências inderrogáveis da Justiça do Trabalho (art. 651 da CLT) para as relações de trabalho do pessoal do Contratado. Nenhuma cláusula deste edital importa renúncia às imunidades reconhecidas ao Contratante pelo direito internacional.

16. Revisão de preços

16.1 Os preços unitários são repactuados integralmente na data-base da convenção coletiva aplicável, no percentual de reajuste por ela fixado, a partir da sua vigência, mediante demonstração analítica

sobre a planilha da proposta; a taxa de administração acompanha o mesmo percentual, sem reajuste próprio; aplica-se o mesmo critério à elevação do piso que supere a remuneração de referência do Nível I.

16.2 Os preços unitários, ou a alíquota de tributos acrescida na fatura, são igualmente repactuados quando lei, emenda constitucional, sua regulamentação ou entendimento jurisprudencial consolidado alterar o custo da mão de obra ou a carga tributária incidente sobre o serviço (inclusive a instituição da CBS e do IBS pela reforma tributária, para mais ou para menos) durante a vigência. Os preços de referência consideram o repouso semanal remunerado de um dia (1/6), critério vigente na data deste edital. A partir da eficácia do repouso semanal remunerado de dois dias instituído pela Emenda Constitucional n.º 141/2026 (prevista para 16 de dezembro de 2026) e segundo o critério de cálculo que a sua regulamentação, a convenção coletiva ou a jurisprudência consolidada vierem a fixar para os professores pagos por hora-aula, os preços unitários serão repactuados na exata medida da diferença demonstrada, com efeitos desde a data em que o Operador econômico passar a pagar o repouso ampliado; o mesmo se aplica à redução da jornada máxima para 40 (quarenta) horas semanais, prevista para dezembro de 2027, e a eventual revisão posterior do critério, para mais ou para menos. A repactuação depende de requerimento do Operador econômico com demonstração analítica do impacto sobre a planilha da proposta e da comprovação do pagamento efetivo aos professores (ou do novo regime tributário), e produz efeitos a partir da vigência da alteração.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2026.

Giovanni de Leva
Vice Diretor do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro
Responsável Único do Projeto

Firmato Digitalmente da/Signed by:
GIOVANNI DE LEVA

In Data/On Date:
martedì 3 novembre 2026 17:35:10

Istituto italiano di Rio de Janeiro - Av. Presidente Antônio Carlos, 40 / 4º andar - Centro - 20020.010 - Rio de Janeiro (RJ) - +55 21 3534.4300 - e-mail: iicrio@esteri.it - www.iicrio.esteri.it

EDITAL – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7

ANEXO 1 — MINUTA DO ACORDO-QUADRO

Terceirização dos serviços docentes dos cursos de língua e cultura italiana e serviços conexos

Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro

Pelo presente instrumento, o ISTITUTO ITALIANO DI CULTURA DI RIO DE JANEIRO (Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro), repartição no exterior do Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional da República Italiana, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 24.789.187/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Marco Marica, doravante chamado "Contratante", e

_____, doravante chamado "Contratado", celebram este Acordo-Quadro, resultante do Edital CIG BD8058FBD7, nos termos do art. 59 do D. Lgs. italiano 36/2023, do D.M. italiano 192/2017 e do art. 17 do D.M. 392/1995, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula 1 — Objeto e natureza

1.1 Prestação de serviços terceirizados continuados de execução das atividades docentes dos cursos de língua e cultura italiana organizados e geridos pelo Contratante, nas modalidades presencial e remota, e de serviços conexos, segundo os padrões do Anexo 2, nas linhas de serviço A a H do item 1.2 do Edital. O Edital, os seus anexos e a proposta do Contratado integram este Acordo.

1.2 Trata-se de terceirização, nos termos dos arts. 4º-A e seguintes da Lei n.º 6.019/1974: o Contratante transfere ao Contratado a execução da docência e conserva a organização e a gestão dos cursos; não há concessão dos cursos nem cessão de pessoal sob a direção do Contratante. O Contratado é o único empregador dos professores e demais trabalhadores alocados e detém, com exclusividade, o poder de direção, a seleção, a alocação às turmas, a disciplina, a remuneração, a substituição e a dispensa.

Cláusula 2 — Vigência e contratos de implementação

2.1 Este Acordo vigora de 01/01/2027 a 31/12/2029, improrrogável quanto ao seu termo (art. 59), ressalvada a prorrogação técnica da Cláusula 13.

2.2 A execução dá-se por contratos de implementação, cada um com CIG derivado, cobertura orçamentária e garantia próprios: a) para as linhas A e G, semestral (1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro), com a carga horária semanal do núcleo docente fixo por perfil e as horas semanais de coordenação; b) para a linha B, por ciclo de matrículas, com as turmas que excedam o núcleo; c) para as linhas C, D e E, por curso ou sessão de exames. A linha F é acionada por ordem de serviço no contrato de implementação em curso, e a linha H na forma da Cláusula 7.

2.3 A celebração de contratos de implementação é faculdade do Contratante. Celebrado o contrato semestral, o núcleo nele fixado é pago mensalmente durante os seis meses do semestre, inclusive nos recessos e férias, independentemente da formação de turmas. Nas linhas B a E, as turmas não formadas não geram contrato nem pagamento.

2.4 As horas do núcleo não absorvidas por turmas são alocadas pelo Contratado às atividades docentes complementares do Anexo 2, conforme plano de atividades acordado quanto ao conteúdo no início de cada ciclo, sem designação de professores pelo Contratante (item 10.3 do Edital). O núcleo poderá ser reduzido de um semestre para o seguinte de acordo com a formação de turmas (item 10.5 do Edital); a ampliação pode ocorrer a qualquer tempo, por aditivo.

2.5 Durante a vigência, os serviços das linhas A a F serão contratados exclusivamente por este Acordo, com as ressalvas do item 1.6 do Edital, que não retirarão turmas da grade atendida pelo Contratado.

Cláusula 3 — Preços e valor máximo

3.1 Preços unitários, resultantes da aplicação do desconto único de **[●]**% aos preços máximos do Edital:

Perfil / item	**Preço unitário por hora-aula (R$) – todas as linhas**
Faixa de Continuidade	**[…]**
Nível III – Professor Sênior	**[…]**
Nível II – Professor	**[…]**
Nível I – Professor Auxiliar	**[…]**
Coordenação (hora)	**[…]**

3.2 Valor máximo do Acordo-Quadro: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o triênio, inclusive revisão de preços. A parcela de remuneração, encargos e provisões discriminada na proposta é vinculante e não foi objeto de desconto.

3.3 As horas do núcleo e as horas variáveis são faturadas pelo perfil declarado e comprovado no início de cada ciclo (item 9.5 do Edital). O preço é atribuído ao perfil de qualificação, e não à pessoa do professor.

3.4 Os preços são fixos, sujeitos apenas à revisão da Cláusula 12.

Cláusula 4 — Obrigações do Contratado

4.1 Executar o serviço segundo os padrões didáticos do Anexo 2, por professores empregados sob a CLT que atendam aos requisitos objetivos do item 8.4 do Edital, vedada a execução por autônomos, microempreendedores individuais, cooperados ou sociedades de professores, e admitido o contrato intermitente apenas na linha F;

4.2 Alocar os professores à grade de cada contrato de implementação e manter a cobertura integral das aulas, com substituição nos prazos do Anexo 2;

4.3 Manter coordenador didático-operacional (professor líder) e preposto, interlocutores únicos do Contratante;

4.4 Cumprir a cláusula social, mantendo a remuneração-hora e as condições dos professores absorvidos (item 9.2 do Edital), e aplicar aos professores admitidos durante a vigência os três níveis do item 9.4 do Edital (Nível I – Professor Auxiliar, ingresso, sem exigência de experiência; Nível II – Professor, a partir de 4 semestres letivos de docência nos cursos do Instituto; Nível III – Professor Sênior, a partir de 10 semestres letivos), com progressão automática;

4.5 Observar a convenção coletiva dos professores, a escala 5x2 com no máximo 5 dias de trabalho por semana por professor (item 1.7 do Edital), os arts. 317 a 324 da CLT, inclusive a remuneração do recesso escolar (art. 322), e, na redução de carga horária, a OJ 244 da SDI-1 do TST e os prazos da convenção;

4.6 Apresentar mensalmente, com a fatura, folha de pagamento, recibos, recolhimentos do FGTS (FGTS Digital) e das contribuições previdenciárias (eSocial e DCTFWeb), CRF, certidão federal e CNDT;

4.7 Formalizar o teletrabalho dos professores em modalidade remota por aditivo escrito, fornecer os equipamentos e reembolsar as despesas na forma do aditivo (arts. 75-B a 75-E da CLT);

4.8 Assegurar ao Contratante a cessão dos direitos patrimoniais sobre aulas gravadas e materiais produzidos na execução, para uso nos cursos do Instituto (arts. 29 e 49 da Lei n.º 9.610/1998), e as autorizações de uso de imagem e voz dos professores;

4.9 Tratar os dados pessoais dos alunos como operador, nos termos do Anexo 4, com sigilo, acesso restrito e notificação de incidentes em 24 horas;

4.10 Cumprir os níveis de serviço e entregar relatório mensal e de ciclo, conforme o Anexo 2;

4.11 Manter a garantia da Cláusula 9 e os requisitos de habilitação durante toda a vigência;

4.12 Observar o Pacto de Integridade (Anexo 7) e as normas de segurança e de uso das instalações do Contratante;

4.13 Recolher com exclusividade todos os tributos e encargos da execução, ciente de que o Contratante, órgão de Estado estrangeiro, não retém IRRF, sem transferir esse ônus ao Contratante;

4.14 executar o plano de saída da Cláusula 14.

Cláusula 5 — Obrigações e limites de atuação do Contratante

5.1 Fornecer salas, equipamento didático das salas, acesso a sistemas e plataformas, calendário, programas e materiais; emitir os contratos de implementação; efetuar os pagamentos; fiscalizar a execução por meio do Responsável Único do Projeto e do fiscal designado.

5.2 O controle didático (art. 17, comma 2, do D.M. 392/1995) incide sobre o objeto — programa, níveis, materiais, avaliação, calendário, resultados — e é exercido perante o Contratado, por meio do coordenador. O Contratante não escolhe nem aprova nominalmente professores, não lhes dirige ordens, não os disciplina nem fixa sua remuneração; diante de desconformidade, notifica o Contratado, que adota as medidas corretivas de sua escolha.

5.3 As instruções do Contratante limitam-se às matérias do objeto; a sujeição dos empregados do Contratado às normas do Contratante limita-se à segurança e ao uso das instalações e sistemas. Os controles de jornada permanecem com o Contratado.

Cláusula 6 — Medição, pagamento e fiscalização trabalhista

6.1 O núcleo (linhas A e G) é pago pelo valor mensal do contrato semestral (horas semanais × 4,5 × preço da hora-aula), com relatório de alocação das horas por ciclo; a parcela variável (linhas B a F e H) é medida mensalmente por horas ministradas ou apuradas, por turma e por perfil, com base no registro de aulas. O pagamento é feito em reais, em 30 dias da fatura, acompanhada do relatório mensal e da documentação da Cláusula 4.6.

6.2 A falta ou irregularidade da documentação da Cláusula 4.6, ou o inadimplemento de salários e encargos, é objeto de notificação para regularização em 10 dias, sob pena das penalidades do Anexo 2; a persistência ou a reiteração autoriza a execução da garantia da Cláusula 9 para a satisfação das verbas devidas aos trabalhadores alocados e a rescisão nos termos da Cláusula 15.

6.3 A fatura indicará o CIG e o pagamento será feito em conta de titularidade do Contratado. As glosas e multas são compensadas na fatura, após contraditório.

Cláusula 7 — Recessos

7.1 O núcleo é pago integralmente nos recessos e férias, sem pagamento adicional. Quanto à carga adicional da linha B, o Contratante paga as horas de recesso (linha H) calculadas pela média das horas semanais da linha B no ciclo anterior, multiplicada pelas semanas de recesso, deduzido o período de férias anuais, observadas as exclusões do item 10.6 do Edital, mediante comprovação do pagamento aos professores.

Cláusula 8 — Níveis de serviço e penalidades

8.1 Aplicam-se os níveis de serviço e as penalidades do Anexo 2, em processo com contraditório de 5 dias úteis, com limite acumulado de 10% do valor do contrato de implementação.

Cláusula 9 — Garantia

9.1 Garantia de 10% do valor estimado de cada contrato de implementação, ou garantia única anual equivalente, por caução, seguro-garantia ou fiança bancária, com cobertura expressa de verbas trabalhistas e multas, renúncia ao benefício de ordem e pagamento em até 15 dias de simples solicitação escrita, sem custo para o Contratante, liberada após o término do contrato de implementação e a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas (item 12.3 do Edital).

Cláusula 10 — Proteção de dados

10.1 O Contratado é designado operador (art. 39 da LGPD) e responsável pelo tratamento (art. 28 do GDPR) dos dados dos alunos, nos termos do acordo de tratamento do Anexo 4, vedado o uso para finalidades diversas da execução. Os dados dos professores fornecidos ao Contratante limitam-se ao necessário à verificação dos perfis e à fiscalização trabalhista.

Cláusula 11 — Cessão, subcontratação e modificações

11.1 Vedada a cessão. Vedada a subcontratação do objeto; admitida a contratação de fornecedores para atividades meramente acessórias, sem transferência da execução e mantida a responsabilidade integral do Contratado. O Contratante pode ampliar ou reduzir as prestações de cada contrato de implementação até 20% do respectivo valor (art. 120 do D.Lgs. 36/2023).

Cláusula 12 — Revisão de preços

12.1 Os preços unitários são repactuados integralmente na data-base da convenção coletiva, no percentual por ela fixado, mediante demonstração analítica; a taxa de administração acompanha o mesmo percentual, sem reajuste próprio.

12.2 Os preços unitários são também repactuados quando lei, emenda constitucional, sua regulamentação ou entendimento jurisprudencial consolidado alterar o custo da mão de obra, em especial o descanso semanal remunerado de dois dias da Emenda Constitucional promulgada em 16 de outubro de 2026 e a alteração da

carga tributária pela reforma tributária (CBS e IBS), para mais ou para menos, nos termos do item 16.2 do Edital, mediante demonstração analítica e comprovação do pagamento aos professores.

Cláusula 13 — Prorrogação técnica

13.1 Ao termo do Acordo ou do último contrato de implementação, o Contratante pode prorrogar tecnicamente o serviço (art. 120, comma 11), pelo tempo estritamente necessário à conclusão de novo procedimento, nas mesmas condições, mediante comunicação com 30 dias de antecedência.

Cláusula 14 — Plano de saída

14.1 Nos 60 dias finais, o Contratado mantém a cobertura das aulas, entrega registros de aulas, avaliações e materiais e coopera com eventual sucessor; a garantia é liberada após a conclusão e a comprovação da quitação das verbas trabalhistas.

Cláusula 15 — Rescisão

15.1 Rescisão por inadimplemento grave, perda de requisitos, inadimplência trabalhista ou fiscal reiterada, violação do Pacto de Integridade ou de dados, com execução da garantia e ressarcimento, após notificação e prazo de 10 dias para defesa. Rescisão por conveniência do Contratante com 60 dias de aviso, com efeito no término do semestre em curso, pagamento do executado e do núcleo até esse término. A rescisão do Acordo extingue os contratos de implementação em curso, salvo decisão do Contratante para assegurar a conclusão do ciclo.

Cláusula 16 — Lei aplicável e foro

16.1 Este Acordo é celebrado ao abrigo do Decreto Ministerial italiano 192/2017 e do art. 59 do D. Lgs. 36/2023. Sendo a prestação executada no Brasil, as partes elegem a lei brasileira, aplicáveis em todo caso as normas brasileiras de aplicação necessária em matéria trabalhista, previdenciária e tributária.

16.2 As controvérsias sobre a execução são do foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, firmes as competências inderrogáveis da Justiça do Trabalho (art. 651 da CLT). As controvérsias sobre o procedimento e a adjudicação permanecem da jurisdição exclusiva do juiz administrativo italiano (T.A.R. Lazio – Roma). Nenhuma cláusula importa renúncia às imunidades reconhecidas ao Contratante pelo direito internacional.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam em duas vias.

Rio de Janeiro, **[●]**.

Contratado	**Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro**
[nome e cargo do representante legal]	**[Marco Marica]** — Diretor

APÊNDICE — MODELO DE CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO

CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO N.º **[●]/[ano]** — CIG derivado **[…]** — do Acordo-Quadro resultante do Edital CIG BD8058FBD7, celebrado entre o Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 24.789.187/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Marco Marica (Contratante) e **[razão social, CNPJ]** (Contratado).

1. Tipo e período: **[semestral – 1º/2º semestre de ●, de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa / por ciclo de matrículas – linha B / por curso – linhas C e D / por sessão de exames – linha E]**.

2. Objeto do período (linhas A e G): núcleo docente fixo de **[●]** horas-aula semanais, assim distribuídas: Faixa de Continuidade **[●]** h; Nível III **[●]** h; Nível II **[●]** h; Nível I **[●]** h; coordenação **[●]** horas semanais. Valor mensal (horas semanais × 4,5 × preço da hora-aula de cada perfil): R$ **[●]**; valor do semestre: R$ **[●]**.

3. Objeto do período (linhas B a E, quando for o caso): turmas, modalidade, horários, carga horária e perfis conforme a grade anexa; horas estimadas **[●]**; valor estimado R$ **[●]**, pago por hora efetivamente ministrada.

4. Grade e calendário: anexos a este contrato, fornecidos pelo Contratante; a alocação dos professores é feita pelo Contratado.

5. Garantia: **[apresentada neste ato / coberta pela garantia anual n.º ●]**, no valor de R$ **[●]** (10% do valor estimado).

6. Cobertura orçamentária: capítulo **[●]** do orçamento do Contratante para o exercício **[●]**.

7. Aplicam-se integralmente o Acordo-Quadro, o Edital e os seus anexos; este contrato não altera preços, condições ou bases do certame.

Rio de Janeiro, **[●]**.

Contratado	**Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro**
[nome e cargo do representante legal]	**[Marco Marica]** — Diretor

EDITAL – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7

ANEXO 2 — CAPÍTULO ESPECIAL DESCRITIVO

Especificações técnicas, padrões do serviço, quantitativos, níveis de serviço e penalidades

1. Finalidade

1.1 Este Anexo especifica o serviço terceirizado de execução das atividades docentes dos cursos de língua e cultura italiana do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro (Contratante), objeto do Edital, e integra o Acordo-Quadro e os contratos de implementação. Em caso de divergência, prevalece o Edital.

2. Organização dos cursos e divisão de atribuições

2.1 Compete ao Contratante, que conserva a gestão dos cursos: a matrícula, o cadastro e o atendimento administrativo dos alunos; a fixação e a cobrança das mensalidades; a definição do calendário, dos programas, dos níveis, da carga horária de cada nível, dos materiais adotados e dos critérios de avaliação; a formação das turmas e a decisão sobre sua abertura, fusão ou cancelamento; a certificação CELI, CILS e PLIDA; e o controle didático sobre o objeto, exercido perante o coordenador do Operador econômico.

2.2 Compete ao Operador econômico: a seleção, admissão, alocação às turmas, direção, disciplina, remuneração, substituição e dispensa dos professores; a execução das aulas e das atividades docentes complementares segundo os padrões deste Anexo; a coordenação didático-operacional por professor líder; e o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

2.3 Os cursos são organizados segundo o Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas (QCER), dos níveis A1 a C2, nas modalidades presencial (sede do Contratante) e remota (plataforma indicada pelo Contratante), em turmas regulares, intensivas, temáticas e para empresas e instituições.

3. Calendário de referência

Período	Meses de referência	Observação
1º semestre letivo	**fevereiro a junho**	Contrato de implementação semestral de 1º de janeiro a 30 de junho
Recesso de meio de ano	**julho**	Núcleo pago integralmente; cursos intensivos facultativos (linha C)
2º semestre letivo	**agosto a dezembro**	Contrato de implementação semestral de 1º de julho a 31 de dezembro
Recesso de fim de ano	**janeiro**	Núcleo pago integralmente; férias anuais dos professores e cursos de verão facultativos

3.1 O calendário definitivo de cada ano será comunicado pelo Contratante até a emissão do contrato de implementação do 1º semestre. As férias anuais dos professores serão concedidas pelo Operador econômico preferencialmente no recesso de fim de ano, observada a convenção coletiva.

4. Padrões didáticos e de execução

4.1 As aulas seguirão o programa, os materiais, a carga horária por nível e os critérios de avaliação definidos pelo Contratante para cada nível do QCER.

4.2 Cada aula terá duração de **[60 (sessenta)]** minutos por hora-aula, com início e término pontuais. Atrasos superiores a 10 minutos e ausências sem substituição são registrados como não conformidade.

4.3 O professor registrará, em cada aula, frequência dos alunos, conteúdo ministrado e atividades, no diário de classe ou na plataforma indicada pelo Contratante, até 24 horas após a aula.

4.4 As avaliações de nível serão aplicadas e registradas nos prazos do calendário, com entrega dos resultados ao Contratante até **[5 (cinco)]** dias úteis após o término de cada módulo.

4.5 Na modalidade remota, as aulas serão síncronas, com câmera ativa do professor, conexão estável e ambiente adequado; a gravação depende de autorização do Contratante e observa o Anexo 4.

4.6 O coordenador participará das reuniões didáticas convocadas pelo Contratante (no mínimo uma por semestre e uma no início de cada ciclo) e repassará aos professores as orientações sobre o objeto.

4.7 Cada professor trabalhará no máximo 5 (cinco) dias por semana, com dois dias de descanso semanal remunerado (escala 5x2, item 1.7 do Edital), salvo regime compensatório previsto na convenção coletiva; a grade de sábado é coberta por professores cuja escala semanal o comporte.

5. Requisitos dos professores e do coordenador

5.1 Professores (item 8.4 do Edital): curso superior completo e proficiência em língua italiana de nível mínimo C2 do QCER, comprovada por certificação reconhecida (CILS, CELI, PLIDA, CERT.IT ou equivalente) ou por formação acadêmica concluída em língua italiana. Não se admite critério fundado em nacionalidade, origem ou língua materna.

5.2 Níveis do plano de cargos e salários para os professores admitidos durante a vigência (item 9.4 do Edital):

Nível	Critério	Remuneração-hora de referência (R$)
I – Professor Auxiliar	Ingresso, sem exigência de experiência	45,10 (não inferior ao piso da CCT)
II – Professor	A partir de 4 semestres letivos de docência nos cursos do Instituto	50,73
III – Professor Sênior	A partir de 10 semestres letivos de docência nos cursos do Instituto	56,37
Faixa de Continuidade	Professores absorvidos do contrato anterior (item 9.2 do Edital)	Remuneração individual mantida (referência 56,37)

5.3 Coordenador (professor líder): os requisitos do item 5.1 e a experiência declarada na oferta técnica. Exerce a interlocução com o Contratante sobre o objeto e a supervisão didático-operacional dos professores, por conta do Operador econômico.

5.4 O Operador econômico entregará ao Contratante, no início de cada semestre, a relação dos professores alocados por código, com o nível e a documentação comprobatória dos requisitos, limitada ao necessário (Anexo 4).

6. Atividades docentes complementares

6.1 As horas do núcleo não absorvidas por turmas formadas serão alocadas pelo Operador econômico, conforme plano de atividades acordado quanto ao conteúdo no início de cada ciclo, às seguintes atividades:

- aulas de reforço e de nivelamento para alunos matriculados;
- grupos de conversação;
- plantões de dúvidas, presenciais ou remotos;
- preparação para exames e certificação PLIDA;
- substituições de professores ausentes;
- produção e revisão de material didático, cujos direitos são cedidos ao Contratante;
- formação docente promovida pelo Operador Econômico ou pelo Contratante;
- atividades didáticas ligadas à programação cultural do Instituto (oficinas, leituras, cineclube didático).

6.2 O relatório de ciclo informará a alocação das horas do núcleo entre turmas e atividades complementares. O Contratante não designa os professores que executam cada atividade.

7. Substituições e continuidade

7.1 Ausência de professor: substituição no prazo máximo declarado na oferta técnica, nunca superior a 48 horas; ausência comunicada com menos de 24 horas de antecedência deve ser coberta na mesma aula, sempre que possível, pelo coordenador ou por professor de reserva.

7.2 Desligamento de professor: substituição sem interrupção das turmas, com comunicação ao Contratante em até 2 dias úteis.

7.3 O Operador econômico manterá o número de professores de reserva declarado na oferta técnica, com os requisitos do item 6.1.

8. Relatórios

8.1 Relatório mensal, até o 5º dia útil do mês seguinte: horas ministradas por turma, modalidade e perfil; horas do núcleo e sua alocação; substituições e ocorrências; não conformidades e medidas adotadas; documentação trabalhista do item 1.14 do Edital.

8.2 Relatório de ciclo, até 15 dias após o término de cada semestre: alocação do núcleo, resultado da pesquisa semestral de satisfação dos alunos (agregada, sem identificação de professores) e propostas de melhoria.

9**. Transição de entrada**

9.1 Entre a assinatura e o início das aulas do 1º semestre de 2027, o Operador econômico: a) executará o projeto de absorção; b) formalizará os contratos de trabalho e os aditivos de teletrabalho; c) apresentará a relação de professores por código e nível; d) indicará coordenador e preposto; e) participará da reunião de início com o Contratante.

10. Uso das instalações, segurança e saúde

10.1 O Operador Econômico observará as normas de segurança e de uso das instalações e sistemas do Contratante, as Normas Regulamentadoras aplicáveis (inclusive NR-1, NR-7 e NR-17), e manterá o PCMSO e o gerenciamento de riscos ocupacionais dos professores, presenciais e em teletrabalho.

ANEXO 3- DOCUMENTO UNICO DE REQUISITOS

Todas as informações solicitadas devem ser preenchidas pelo FORNECEDOR, exceto quando expressamente indicado

PARTE 1
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOBRE O CONTRATANTE

Identificação do CONTRATANTE	
Nome:	**INSTITUTO ITALIANO DE CULTURA RIO DE JANEIRO**
Titulo ou breve descrição do processo de seleção:	Seleção de uma única pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de ensino de língua e cultura italiana, mediante disponibilização de profissionais docentes qualificados, sob o regime do Acordo-Quadro
CIG	

PARTE II:
INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECEDOR

A. Dados de identificação do FORNECEDOR	
Razão Social / Nome Fantasia:	
CNPJ e Inscrição Estadual	
Endereço:	
Pessoa de contato: Telefone: e-mail: (indicar *site*, se tiver):	

B. Eventuais representantes legais do FORNECEDOR:	
Nome completo Data e local de nascimento	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Se necessário, indicar detalhes sobre os respectivos poderes/autorizações.	

PARTE III: MOTIVOS DE EXCLUSÃO

A: Motivos de exclusão relacionados a condenações penais

Estão excluídos da participação no processo de seleção aqueles que receberam sentença condenatória definitiva, na Itália ou no país onde o processo de contratação está sendo realizado, por uma ou mais das seguintes razões: (1) participação em uma organização criminosa; (2) corrupção; (3) fraude; (4) ligações com atividades terroristas; (5) lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo; (6) exploração do trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos; (7) qualquer outro crime que impossibilite a negociação com a Administração Pública. Estas situações de exclusão estão previstas na lei italiana, bem como:
- nos Estados-Membros da União Europeia, as situações indicadas nos regulamentos internos que estão incluídos com o artigo 57.º da diretiva 2014/24 / UE;
- em países não pertencentes à UE, situações equivalentes previstas pelo direito penal local.

A. Motivos relacionados a condenações penais	**Resposta:**
1) O FORNECEDOR ou algum dos membros da Gestão ou da Fiscalização, ou qualquer pessoa com poderes legais, econômicos, de representação, decisão ou controle do grupo empresarial foi condenado por uma das razões acima mencionadas, ou equivalentes na lei local, com sentença definitiva emitida nos últimos cinco anos ou com algum período de exclusão de participação estabelecido na sentença.	[] Sim [] Não
2) Em caso afirmativo, indicar (repetindo quantas vezes forem necessárias): a) a data da condenação, as razões entre 1 a 7 das acima citadas e respectivos motivos da condenação; b) dados de identificação da pessoa condenada; c) duração do período de exclusão estabelecido pela sentença condenatória.	 a) Data: [……], Duração da condenação: [……] Motivos: [……] b) [……..…] c) Duração do período de exclusão [……]
3) Em caso de sentença condenatória, que medidas foram tomadas pelo FORNECEDOR para comprovar a sua idoneidade?	[*indicar medidas tomadas]*

B: Motivos de exclusão relacionadas a pagamento de impostos e contribuições previdenciárias

B. Pagamento de impostos, taxas ou contribuições	**Resposta:**
1) O FORNECEDOR cumpriu com todas as obrigações relativas a pagamento de impostos, taxas ou contribuições previdenciárias, no país onde a empresa está estabelecida, seja na Itália ou no país onde é realizado o processo de seleção?	[] Sim [] Não
2) <u>Em caso negativo</u>, indicar: a) o país onde foi verificada a inadimplência; b) o valor; c) como foi estabelecida a não conformidade; d) medidas adotadas para resolver o assunto;	 a) [……] b) [……] c) [……] d) [……]

C: Motivos de exclusão relacionado à insolvencia, conflito de interesses ou atos profissionais ilícitos

C. Informações sobre eventuais situações de insolvencia, conflito de interesses ou atos profissionais ilícitos	**Resposta:**
1) O FORNECEDOR violou, conscientemente, obrigações relativas à segurança e saúde no trabalho, direito ambiental, social e de trabalho?	[] Sim [] Não
2) O FORNECEDOR encontra-se em uma das seguintes situações ou está com trâmites em andamento para resolução de uma das seguintes situações: a) falência, processo de insolvência, liquidação, acordo prévio com credores, concordata ou outra situação semelhante? b) cessou suas atividades?	a) [] Sim [] Não b) [] Sim [] Não
3) O FORNECEDOR cometeu algum ato profissional ilícito grave?	[] Sim [] Não
4) O FORNECEDOR assinou acordos com outros fornecedores para enganar a concorrência?	[] Sim [] Não
5) O FORNECEDOR tem conhecimento de algum conflito de interesses relacionado com a sua participação no processo de seleção?	[] Sim [] Não
6) O FORNECEDOR ou alguma empresa coligada já prestou alguma consultoria ao CONTRATANTE ou participou de alguma forma na preparação deste processo do procedimento de adjudicação?	[] Sim [] Não
7) O FORNECEDOR já solicitou rescisão antecipada ou foi condenado a pagar indenização por danos ou sofreu outras sanções em algum processo público anterior?	[] Sim [] Não
8) O FORNECEDOR: a) foi declarado culpado por fornecer informações falsas no que se refere à verificação da ausência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção? b) omitiu tais informações? c) conseguiu transmitir, sem demora, os documentos adicionais solicitados por algum contratante? d) tentou influenciar indevidamente o processo decisório de um contratante, tentou obter informações confidenciais que possam conferir-lhe vantagens indevidas no processo de contratação, forneceu informações fraudulentas que possam influenciar significativamente os procedimentos da contratação?	a) [] Sim [] Não b) [] Sim [] Não c) [] Sim [] Não d) [] Sim [] Não
8) Em caso de resposta afirmativa a qualquer uma das perguntas nesta seção C, indicar as situações que ocorreram e que medidas foram tomadas para comprovar a idoneidade do FORNECEDOR.	[*Indicar medidas tomadas*]

D: Motivos de exclusão previstos pela legislação italiana e situações equivalentes previstas pela lei do país em que é realizado o processo de seleção

D: Motivos de exclusão previstos pela legislação italiana	**Resposta:**
O FORNECEDOR se encontra em uma das seguintes situações:	
1) existem contra ele processos de revogação, suspensão ou proibição previstos na legislação antimafia?	1) [] Sim [] Não
2) está sujeito a infiltração no crime organizado?	2) [] Sim [] Não
3) encontra-se impedido de exercer a atividade ou está passando por alguma outra sanção que inclui a proibição de negociar com a administração pública?	3) [] Sim [] Não
4) está inscrito no arquivo eletrônico mantido pela Autoridade Nacional de Combate à Corrupção por ter apresentado declarações fraudulentas ou documentação falsa para a emissão do certificado de qualificação, durante o período de cadastramento para o processo de inscrição?	4) [] Sim [] Não
5) violou a proibição de "intestazione fiduciaria", conforme previsto pela lei italiana?	5) [] Sim [] Não
6) respeita as regras sobre o direito ao trabalho de pessoas com deficiência?	6) [] Sim [] Não
7) foi vítima de crimes de suborno e extorsão cometidos pelo crime organizado ou por alguém que quisesse facilitar a atividade do crime organizado e que não implique necessidade ou legítima defesa, denunciou os fatos às autoridades judiciais?	7) [] Sim [] Não
8) tem controle ou algum tipo de ligação com outro participante do mesmo processo, mesmo que, de fato, a situação de controle ou a relação deixe claro que as propostas são imputáveis a um único centro de tomada de decisão?	8) [] Sim [] Não
9) assinou contratos de trabalho subordinado ou autónomo e, em qualquer dos casos, designou tarefas a ex-funcionários do CONTRATANTE que tenham cessado suas relações trabalhistas há menos de três anos e que, nos últimos três anos, exerceram cargos com poderes decisórios em nome do CONTRATANTE e negociaram com o mesmo FORNECEDOR (*pantouflage ou revolving door*)?	9) [] Sim [] Não

PARTE IV: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	Resposta
O FORNECEDOR atende todos os critérios exigidos nos documentos do processo de seleção?	[] Sim [] Não

Parte V: DECLARAÇÕES FINAIS

O abaixo-assinado declara formalmente que as informações contidas nas Partes II a IV são verdadeiras e corretas e que está ciente das consequências, inclusive de natureza penal, de uma falsa declaração grave, prevista na lei italiana e na legislação local.
O abaixo-assinado atesta a ausência dos motivos de exclusão previstos na Parte III e confirma possuir os requisitos estabelecidos na Parte IV.
O abaixo-assinado autoriza formalmente o CONTRATANTE, indicado na Parte I, a verificar junto às autoridades locais competentes a veracidade das declarações sobre os requisitos.
O abaixo-assinado aceita, sem reservas ou ressalvas, as disposições e condições constantes do edital/carta convite e nos anexos parte integrante da mesma.

[*Local e data*]

[*nome, sobrenome e qualificação do signatário representante legal ou procurador com poderes específicos*]

ASSINAR COM ASSINATURA DIGITAL ICP BRASIL OU ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE CADA SIGNATÁRIO E RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO CASO NÂO SEJA USADA PLATAFORMA DE ASSINATURA ELETRONICA.

Instruções para preenchimento:

- Preencher todos os campos da tabela.
- Apresentar no Envelope A – Documentos Administrativos.
- Declarações falsas implicam exclusão imediata.

EDITAL – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7

ANEXO 4 — TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Parte A: informativo aos participantes · Parte B: acordo de tratamento de dados

Parte A — Informativo aos participantes (art. 13 do Regulamento (UE) 2016/679 e art. 9º da Lei n.º 13.709/2018)

A.1 Controlador: Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, Av. Presidente Antônio Carlos, 40, Centro, Rio de Janeiro/RJ, iicrio@esteri.it. Responsável pela proteção de dados do Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional: rpd@esteri.it.

A.2 Dados tratados: dados de identificação e contato dos representantes, sócios, administradores e responsáveis técnicos; dados constantes das certidões e declarações; dados dos professores indicados na execução.

A.3 Finalidades e bases legais: condução do procedimento de seleção, verificação dos requisitos, celebração e execução do contrato e cumprimento de obrigações de transparência e controle, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e no exercício de função pública (art. 6.1, c e e, do GDPR; art. 7º, II e III, da LGPD), independentemente de consentimento.

A.4 Compartilhamento: membros da comissão julgadora, órgãos de controle italianos, autoridades brasileiras competentes para emissão e verificação de certidões, e publicação dos atos exigida pelas normas de transparência.

A.5 Conservação: pelo prazo necessário às finalidades e aos prazos de prescrição e de conservação dos atos administrativos.

A.6 Direitos: acesso, retificação, eliminação quando cabível, limitação, oposição e reclamação ao Garante per la protezione dei dati personali ou à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante solicitação a iicrio@esteri.it.

Parte B — Acordo de tratamento de dados (art. 28 do GDPR e art. 39 da LGPD)

Celebrado entre o Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro (Controlador) e **[razão social, CNPJ]** (Operador), como condição da assinatura do Acordo-Quadro.

B.1 Objeto: tratamento, pelo Operador, dos dados pessoais dos alunos necessários à execução do serviço docente: nome, contato fornecido pelo Contratante, turma, frequência, avaliações, atividades e, quando autorizadas, gravações de aulas remotas.

B.2 Titulares: alunos dos cursos, inclusive menores de idade, cujos dados serão tratados no seu melhor interesse e com o consentimento específico do responsável, quando exigido (art. 14 da LGPD), obtido pelo Controlador.

B.3 Instruções: o Operador trata os dados apenas para executar as aulas, as avaliações e os relatórios previstos, conforme instruções escritas do Controlador, vedado qualquer outro uso, inclusive comercial, de contato com alunos fora do serviço ou de formação de cadastro próprio.

B.4 Confidencialidade: o Operador garante que os professores e demais pessoas autorizadas se comprometeram com o sigilo e receberam orientação sobre proteção de dados.

B.5 Segurança: controle de acesso individual às plataformas, senhas fortes e autenticação de dois fatores quando disponível, vedação de armazenamento de dados de alunos em dispositivos pessoais não protegidos, e eliminação de cópias locais ao fim de cada ciclo.

B.6 Suboperadores: somente com autorização prévia e escrita do Controlador, impondo-lhes as mesmas obrigações.

B.7 Transferência internacional: vedada sem autorização do Controlador e sem as garantias dos arts. 33 a 36 da LGPD e do Capítulo V do GDPR.

B.8 Incidentes: comunicação ao Controlador em até 24 horas da ciência, com natureza dos dados, titulares afetados, consequências e medidas adotadas.

B.9 Assistência: o Operador auxilia o Controlador no atendimento aos direitos dos titulares e nas avaliações de impacto, quando necessárias.

B.10 Término: ao fim de cada contrato de implementação e do Acordo-Quadro, o Operador devolve ao Controlador os registros de aulas e avaliações e elimina as cópias, salvo obrigação legal de conservação, emitindo declaração.

B.11 Auditoria: o Operador disponibiliza as informações necessárias e permite verificações pelo Controlador, com aviso prévio de 5 dias úteis.

B.12 Dados dos professores: o Controlador recebe dos professores apenas os dados necessários à verificação dos níveis e à fiscalização trabalhista (código, nível, documentação comprobatória e folha), tratando-os como controlador para essas finalidades.

B.13 Responsabilidade: o Operador responde pelos danos decorrentes do descumprimento deste acordo ou das instruções do Controlador (art. 42 da LGPD; art. 82 do GDPR), e a violação grave é causa de rescisão.

Operador	**Controlador**
[nome e cargo do representante legal]	**[Marco Marica]** — Diretor do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro

EDITAL 2026 – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7
ANEXO 5 — MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(em papel timbrado do emitente — item 6.1.2 do Edital)

[Razão social do emitente], CNPJ **[●]**, com sede em **[●]**, ATESTA, para os devidos fins, que **[razão social do Operador econômico]**, CNPJ **[●]**, prestou/presta-lhe os serviços abaixo descritos, de forma satisfatória:

Informação	**Preenchimento**
Descrição do serviço	**[●]**
Contrato n.º / período de execução	**[●]** — de **[dd/mm/aaaa]** a **[dd/mm/aaaa ou "em curso"]**
Natureza do serviço terceirizado (apoio administrativo, recepção, digitação, limpeza, portaria, vigilância, ensino ou outro)	**[●]**
Número de empregados do prestador alocados simultaneamente e período	**[●]** empregados, durante **[●]** meses
Local de execução	**[●]**
Avaliação do serviço	**[satisfatório / ocorrências relevantes]**

Observação: para a habilitação exige-se, em serviços terceirizados de qualquer natureza, no mínimo 10 empregados simultâneos por 12 meses, admitida a soma de até 3 atestados (item 6.1.2 do Edital); não se exige experiência em ensino. O Contratante pode diligenciar junto ao emitente.

Local e data: **[●]**

Emitente — **[razão social e CNPJ]**
[nome, cargo e CPF do representante legal]

EDITAL – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7
ANEXO 6 — DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES
(informativa — sem pontuação nem efeito de desempate)

[Razão social], CNPJ **[●]**, declara, para verificação da sua capacidade organizativa, os contratos de prestação de serviços com mão de obra própria em vigor na data da proposta:

Contratante	Objeto	Vigência	N.º de empregados alocados	Valor mensal (R$)
[●]	**[●]**	**[●]**	**[●]**	**[●]**
[●]	**[●]**	**[●]**	**[●]**	**[●]**
[●]	**[●]**	**[●]**	**[●]**	**[●]**
Total			**[●]**	**[●]**

Declara, ainda, que o número de empregados atualmente registrados é de **[●]** e que a execução do Acordo-Quadro não comprometerá os contratos acima.

Local e data: **[●]**

Operador econômico — **[razão social e CNPJ]**
[nome, cargo e CPF do representante legal]

EDITAL – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7

ANEXO 7 — PACTO DE INTEGRIDADE

(art. 1, comma 17, da Lei 190/2012; D.P.R. 62/2013; Lei n.º 12.846/2013)

O Operador econômico **[razão social]**, CNPJ **[●]**, ao participar do Edital CIG BD8058FBD7 do Instituto Italiano de Cultura do Rio de Janeiro, obriga-se perante o Contratante a:

1. agir com lealdade, transparência e correção em todas as fases do procedimento e da execução;

2. não oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a servidor, empregado ou colaborador do Contratante ou a terceiro a ele relacionado, nem aceitar solicitação nesse sentido;

3. não celebrar acordos com outros participantes destinados a limitar ou falsear a concorrência, nem participar de combinação de preços ou de divisão do objeto;

4. comunicar imediatamente ao Contratante e às autoridades competentes qualquer tentativa de extorsão, intimidação ou condicionamento, bem como qualquer pedido de vantagem indevida;

5. declarar qualquer relação de parentesco, sociedade ou interesse com servidores do Contratante que intervenham no procedimento;

6. não contratar nem atribuir encargos a ex-servidores do Contratante em violação do art. 53, comma 16-ter, do D.Lgs. 165/2001;

7. observar, no que couber, o código de conduta dos servidores do Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional e o D.P.R. italiano 62/2013, e exigir o mesmo de seus empregados que atuem nas dependências do Contratante;

8. manter, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, mecanismos de integridade proporcionais ao seu porte;

9. repassar aos trabalhadores alocados, integral e pontualmente, os salários e direitos devidos, vedada qualquer cobrança ou desconto indevido a título de colocação ou manutenção no serviço.

O descumprimento deste Pacto acarreta, conforme a gravidade, a exclusão do procedimento, a execução da garantia provisória ou definitiva, a rescisão do Acordo-Quadro e a comunicação às autoridades competentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal. Este Pacto vigora até a completa execução do Acordo-Quadro.

Local e data: **[●]**

Operador econômico — **[razão social e CNPJ]**

[nome, cargo e CPF do representante legal]

EDITAL – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7

ANEXO 8 — MODELO DE OFERTA TÉCNICA

(Envelope B — máximo de 15 páginas, sem qualquer indicação de preço)

[Razão social], CNPJ **[●]**, apresenta a sua oferta técnica, ciente de que os compromissos declarados integram o contrato e de que o seu descumprimento sujeita a empresa às penalidades do Anexo 2 (item 4.3 do Edital).

Critério 1 — Coordenação

Item	Declaração / conteúdo	Pontos
1.1 Coordenador indicado (objetivo)	Nome: **[●]** · Experiência em coordenação de cursos de idiomas: **[●]** anos — anexar currículo e comprovantes	0 / 5 / 10
1.2 Plano de alocação (avaliado)	Descrever como serão alocados os professores à grade de cada semestre, prazos, comunicação com o Instituto e tratamento das horas do núcleo sem turma (até 3 páginas)	0 a 10

Critério 2 — Substituições

Item	Declaração	Pontos
2.1 Prazo máximo de substituição (objetivo)	**[até 24 horas / até 48 horas]**	10 / 5
2.2 Professores de reserva (objetivo)	**[●]** professores, com os requisitos do item 5.1 do Anexo 2	0 / 5 / 10

Critério 3 — Formação e atendimento ao professor

Item	Declaração / conteúdo	Pontos
3.1 Formação continuada gratuita (objetivo)	**[●]** horas anuais por professor — indicar temas e forma de oferta	0 / 5 / 10
3.2 Atendimento ao professor (avaliado)	Descrever o canal de atendimento, o departamento pessoal, prazos de resposta e a gestão de folha, férias e documentos (até 3 páginas)	0 a 10

Critério 4 — Qualidade

Item	Conteúdo	Pontos
4.1 Relatórios e satisfação (avaliado)	Apresentar o modelo de relatório mensal e o questionário da pesquisa semestral de satisfação dos alunos (agregada, sem avaliação individual de professores)	0 a 10

Documento obrigatório não pontuado

Projeto de absorção do pessoal (item 9.1 do Anexo 2), fora do limite de páginas, sob pena de exclusão.

Local e data: **[●]**

Operador econômico — **[razão social e CNPJ]**
[nome, cargo e CPF do representante legal]

EDITAL – SERVIÇOS DOCENTES — CIG BD8058FBD7
ANEXO 9 — MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHAS DE CUSTOS
(Envelope C — item 6.3 do Edital)

1. Proposta

[Razão social], CNPJ **[●]**, apresenta a sua proposta econômica, oferecendo o percentual único de desconto de **[●]**% (**[por extenso]**), aplicado uniformemente a todos os preços máximos do item 1.9 do Edital, do que resultam os seguintes preços unitários, com todos os tributos incluídos:

Perfil / item (preço por hora-aula, todas as linhas)	Preço máximo (R$)	Preço ofertado (R$)
Faixa de Continuidade	151,14	**[●]**
Nível III – Professor Sênior	151,14	**[●]**
Nível II – Professor	136,03	**[●]**
Nível I – Professor Auxiliar	120,91	**[●]**
Coordenação (hora)	211,60	**[●]**

Declara que o desconto incide exclusivamente sobre a taxa de administração (máximo de 15%) e o reflexo nos tributos; que a parcela de remuneração, encargos e provisões não é inferior à de referência; que a proposta é irrevogável por 120 dias; e que o regime tributário da empresa é **[lucro real / lucro presumido / Simples Nacional]**, com alíquota efetiva de tributos sobre o faturamento de **[●]**% (máximo de referência: 16,25%).

2. Instruções para as planilhas

2.1 Apresentar uma planilha para cada perfil (preço por hora-aula), preferencialmente na pasta de trabalho Excel que acompanha este Anexo (Anexo_9_Planilha_Custos_Formacao_Precos_IIC_2027.xlsx), com as fórmulas prontas e os campos a preencher destacados, ou no formato da planilha de referência abaixo, com a convenção coletiva aplicada e eventuais benefícios convencionais, vale-transporte e exames ocupacionais incluídos na taxa de administração ou destacados.

2.2 O núcleo docente fixo é pago mensalmente pelo produto das horas-aula semanais contratadas por 4,5 semanas e pelo preço da hora-aula do perfil; as provisões são integrais em todos os casos (item 1.10 do Edital).

2.3 Os valores de remuneração, encargos e provisões não podem ser inferiores aos de referência; o desconto recai exclusivamente sobre a linha D (taxa de administração, máximo de 15%), com o reflexo na linha E (tributos pela alíquota efetiva do Operador).

3. Planilha de referência — Nível III / Faixa de Continuidade (preço por hora-aula)

Item	Componente	%	R$
A	Remuneração		
A.1	Remuneração-hora		56,37
A.2	Repouso semanal remunerado (1/6)	16,67%	9,39
	Subtotal A		65,77
B	Encargos sociais e trabalhistas		
B.1	INSS patronal	20,00%	13,15
B.2	Terceiros (SESC/SENAC/SEBRAE/INCRA/salário-educação)	5,80%	3,81
B.3	SAT/RAT	3,00%	1,97
B.4	FGTS	8,00%	5,26
	Subtotal B	36,80%	24,20
C	Provisões		
C.1	Férias + 1/3	11,11%	7,31
C.2	INSS sobre férias	2,87%	1,89
C.3	FGTS sobre férias	1,33%	0,87
C.4	SAT sobre férias	0,33%	0,22
C.5	Multa do FGTS (provisão)	3,20%	2,10
C.6	13º salário	8,33%	5,48
C.7	INSS sobre 13º	2,15%	1,41
C.8	FGTS sobre 13º	1,00%	0,66
C.9	SAT sobre 13º	0,25%	0,16
	Subtotal C	30,57%	20,10
	Total A+B+C (parcela não descontável)		110,07
D	Taxa de administração – máximo 15% (custos indiretos, insumos, benefícios e lucro)	15,00%	16,51
E	Tributos sobre o faturamento – alíquota efetiva do Operador (referência máxima 16,25%, por dentro)	16,25%	24,56

Item	Componente	%	R$
	PREÇO MÁXIMO		151,14

As planilhas dos demais perfis seguem a mesma composição, aplicada à remuneração-hora de referência de cada nível (item 1.9 do Edital).

Local e data: **[●]**

Operador econômico — **[razão social e CNPJ]**
[nome, cargo e CPF do representante legal]

TRASPARE
certified eProcurement platform

ITALIANO	1
ENGLISH	6
SPANISH	11
FRENCH	16
PORTUGUÊS	21

TRASPARE
certified eProcurement platform

NOTE OPERATIVE
ISCRIZIONE AL PORTALE TRASPARE

Il fornitore che intende iscriversi alla Piattaforma Traspare e successivamente richiedere l'abilitazione deve seguire i seguenti passi illustrati di seguito.

Dal menù in alto, posizionarsi sulla voce di menù "ACCEDI" e cliccare "ACCESSO AZIENDA" oppure "ACCESSO LIBERO PROFESSIONISTA" (vedi fig. 1)



Fig. 1

Viene così visualizzata la pagina di "LOGIN". Poiché si tratta di nuova iscrizione, occorre cliccare sul link "CLICCA QUI" indicato dalla freccia come in fig. 2.

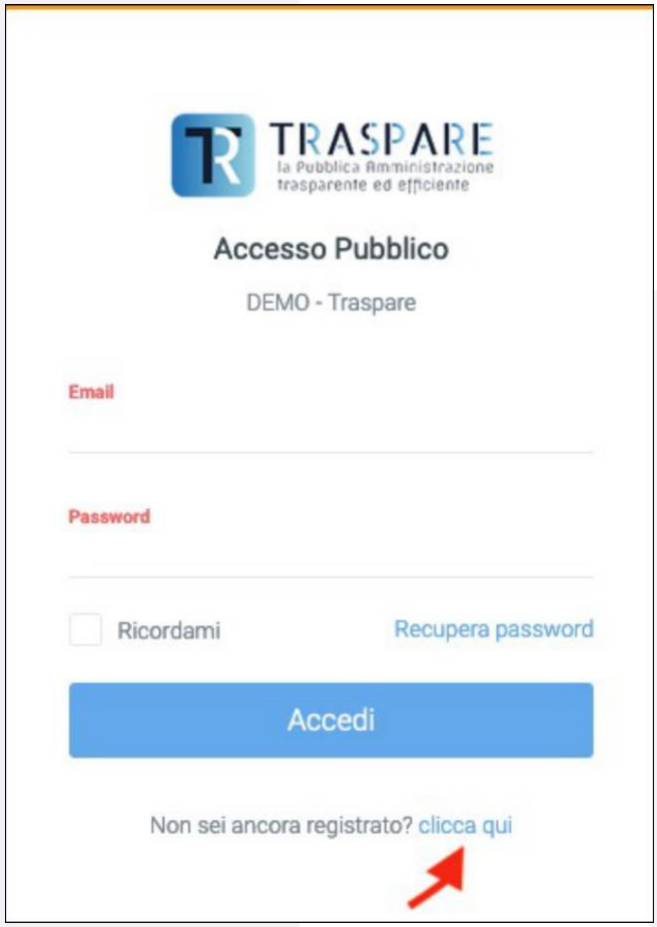


Fig. 2

Compilare il modulo di registrazione con i dati richiesti. Si prega di inserire un indirizzo email di posta ordinaria e non di PEC. L'indirizzo email fornito, verrà utilizzato per eseguire successivamente il login al portale. Dopo aver completato la maschera con TUTTI i dati OBBLIGATORI, cliccare sul pulsante in basso "ISCRIVITI" (fig. 3).

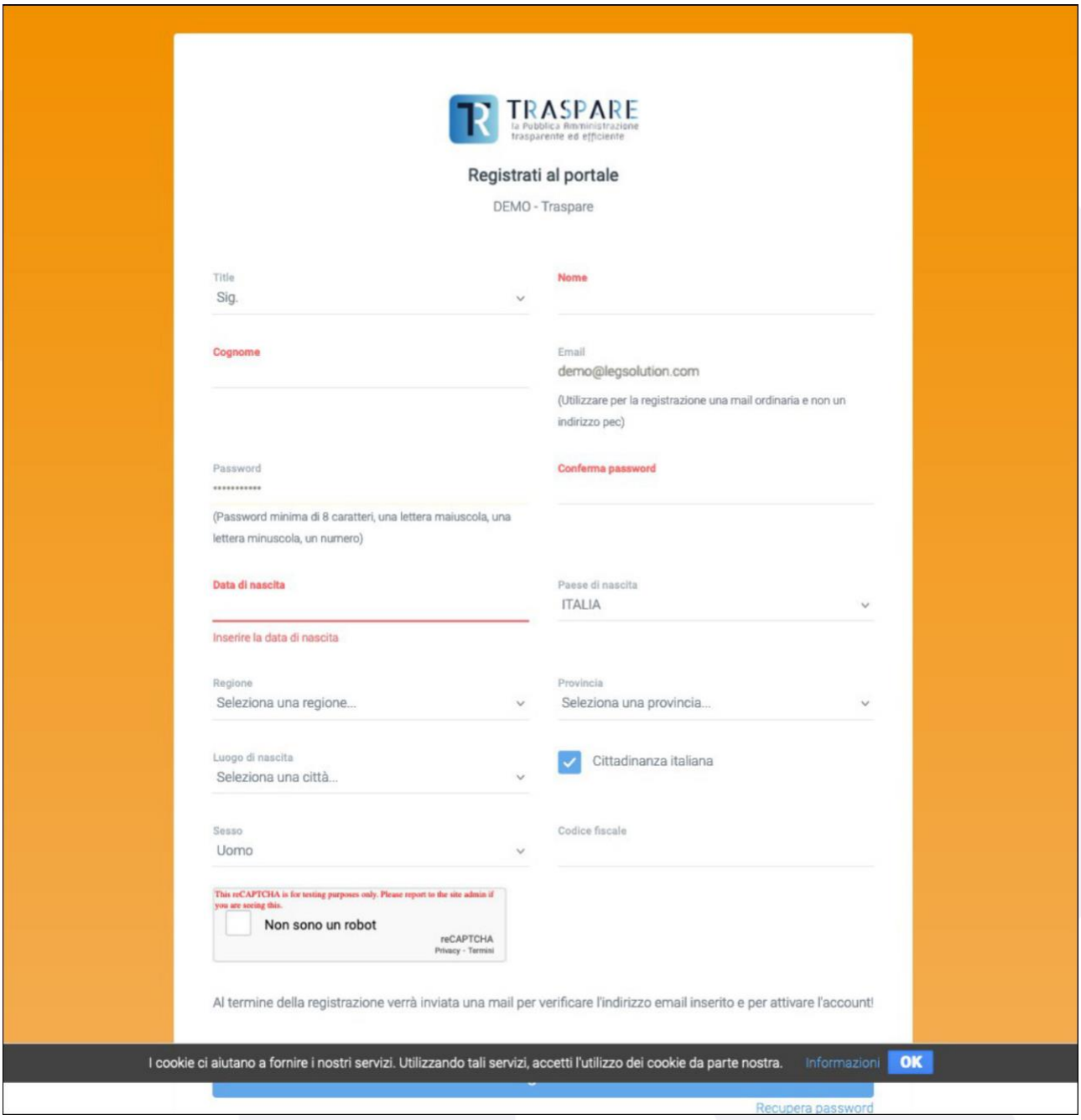


Fig. 3

Una volta cliccato sul pulsante "ISCRIVITI", si riceverà un'email da parte di Traspare al proprio indirizzo email INDICATO IN FASE DI REGISTRAZIONE. Affinché l'utenza sia attiva, occorre cliccare sul link arrivato via email.

Domanda? Cosa posso fare se non mi è arrivata l'email o erroneamente l'ho cancellata senza aver cliccato sul link utile all'attivazione dell'utenza?

Risposta: Effettuando il login con l'email e la password inserita in fase di registrazione, si verrà reindirizzati verso la pagina (vedi fig. 4). Da qui è possibile "Rinviare la mail di attivazione" quindi cliccando sul pulsante, verrà rigenerato e rinviato un nuovo link per poter poi proseguire con l'attivazione dell'utenza o eventualmente qualora vi foste accorti di aver inserito una mail errata, potete cliccare "Cambiare l'email di registrazione".



Fig. 4

Se vi siete resi conto di aver inserito un'email sbagliata potete cliccare sul pulsante "Cambia email di registrazione". Cliccando sul pulsante, otterrete la maschera come di seguito (vedi fig. 5) nella quale provvederete a cancellare l'email errata e ad inserire l'email corretta. A procedura conclusa, verrà inviata l'email con il link di attivazione dell'utenza, al nuovo indirizzo email "corretto" appena inserito.

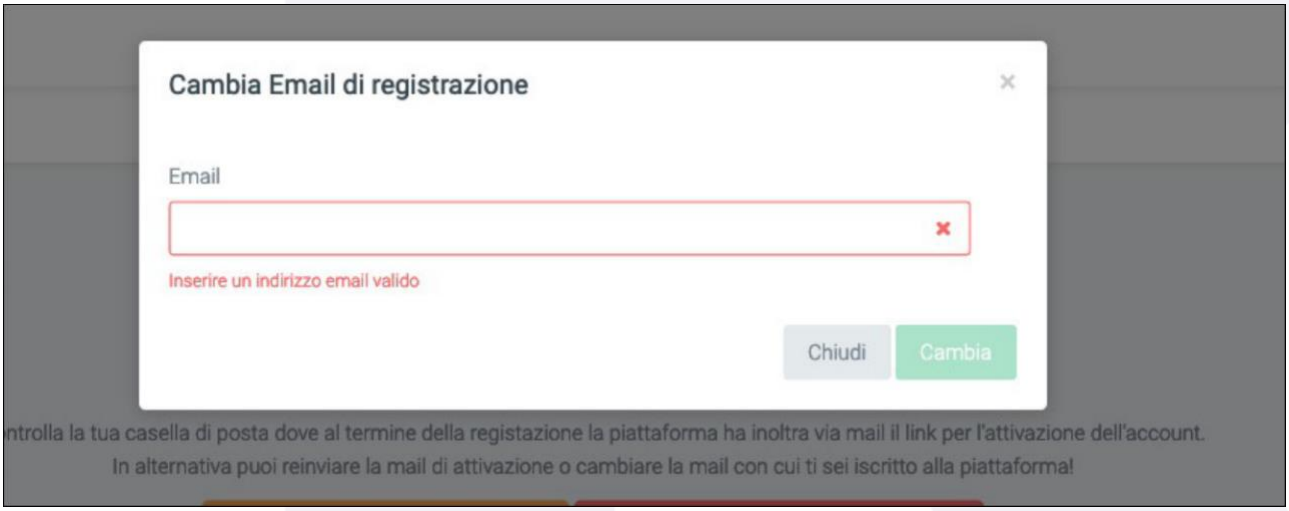


Fig. 5

Dopo aver cliccato sul link di attivazione ricevuto via email e ripetendo l'accesso a Traspare, verrete indirizzati sulla seguente pagina (vedi fig. 6)

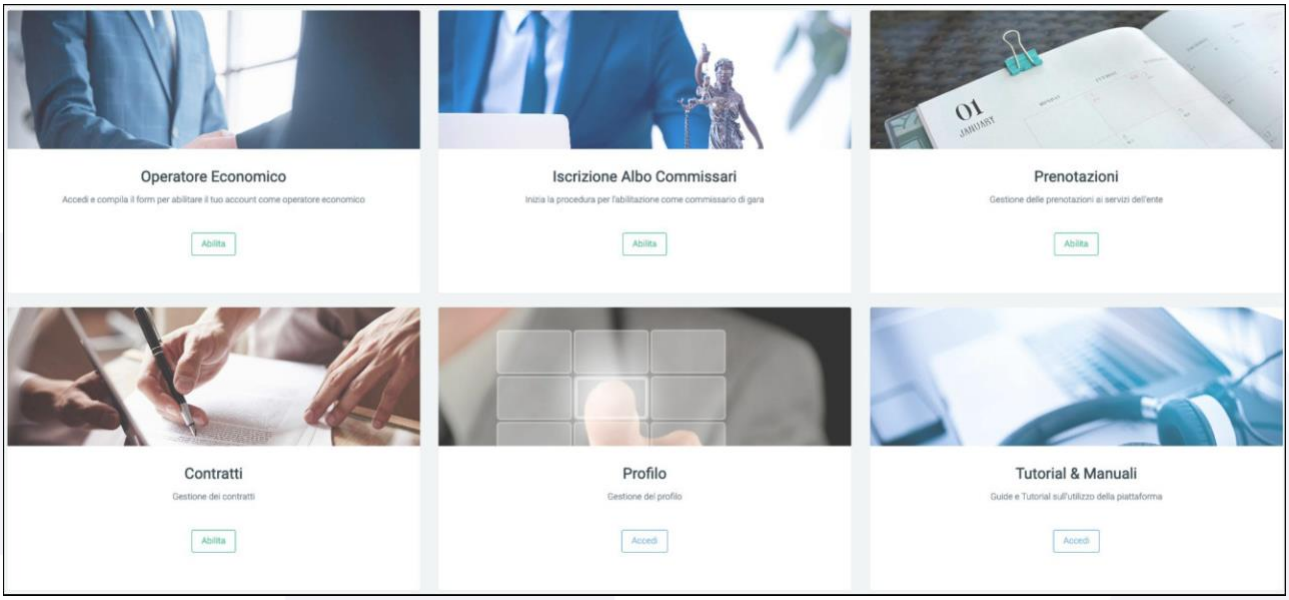


Fig. 6

Ora si è registrati sulla "Piattaforma Traspare".

Si consiglia la lettura delle NOTE OPERATIVE - ISCRIZIONE ALBO FORNITORI

TRASPARE
certified eProcurement platform

OPERATIONAL NOTES
TRASPARE PORTAL REGISTRATION

A supplier wishing to register on the Traspare Platform and subsequently apply for authorisation must follow the steps outlined below.

From the menu at the top, go to the "LOGIN" menu item and click on "BUSINESS ACCESS" or "FREEMAN FREEMAN ACCESS" (see fig. 1)

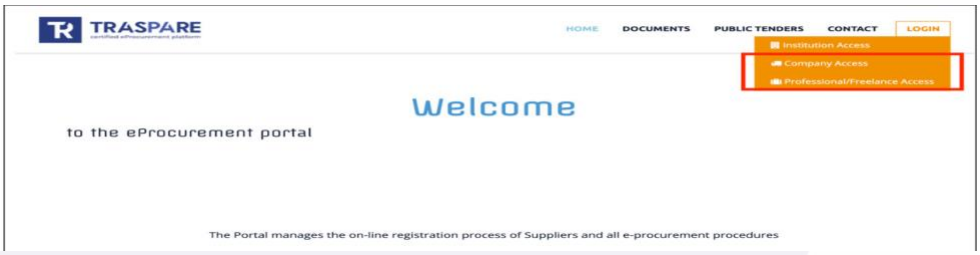


Fig. 1

The 'LOGIN' page is then displayed. Since this is a new registration, you must click on the 'CLICK HERE' link indicated by the arrow as in fig. 2.

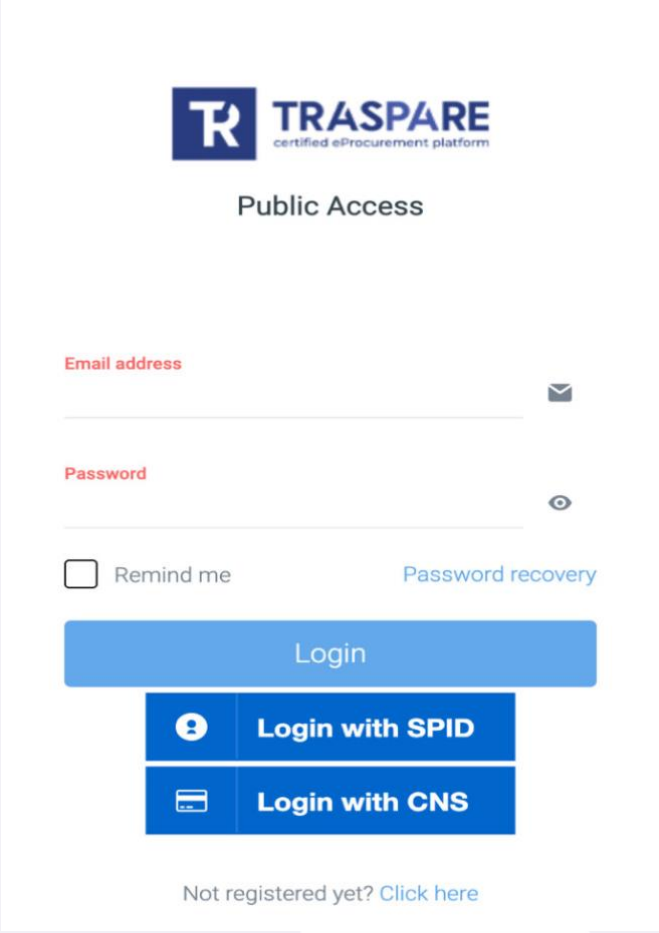


Fig. 2

Please fill in the registration form with the required data. Please enter a postal mail address. The email address provided will be used to log in to the portal later. Once you have completed the mask with ALL REQUIRED data, click on the "REGISTER" button at the bottom (fig. 3).

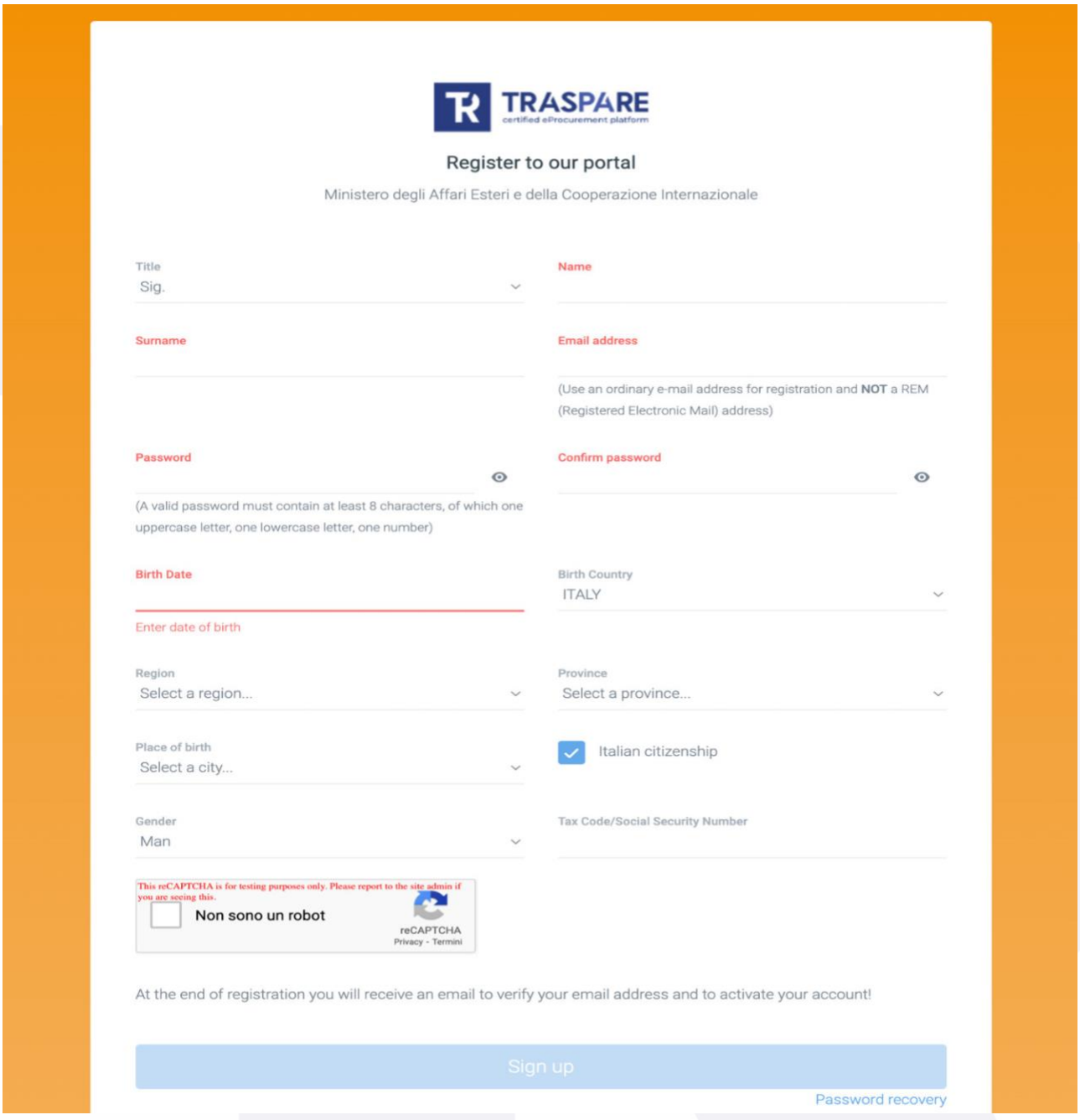


Fig. 3

Once you have clicked on the "SIGN UP" button, you will receive an email from Traspare to your email address INDICATED DURING REGISTRATION. In order for your membership to be active, you must click on the link that arrived by email.

Question? What can I do if I have not received the email, or if I deleted it by mistake without clicking on the account activation link?

Answer: Log in with the email address and password entered during registration and you will be redirected to the page (see fig. 4). From here you can "Resend the activation e-mail": by clicking on the button, a new link will be generated and sent to you so that you can continue with the activation of your account. If you realise that you have entered an incorrect e-mail address, you can click on "Change registration e-mail".

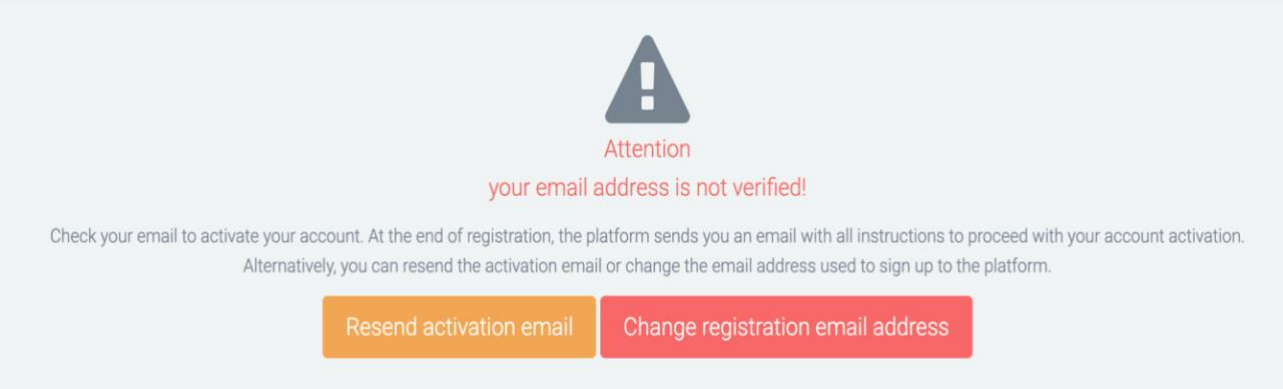


Fig. 4

If you realise that you have entered the wrong email address, you can click on the "Change Registration Email" button. By clicking on the button, you will obtain the mask as below (see fig. 5) in which you delete the incorrect email and enter the correct one. When the procedure is complete, an email with the user activation link will be sent to the new 'correct' email address that you have just entered.

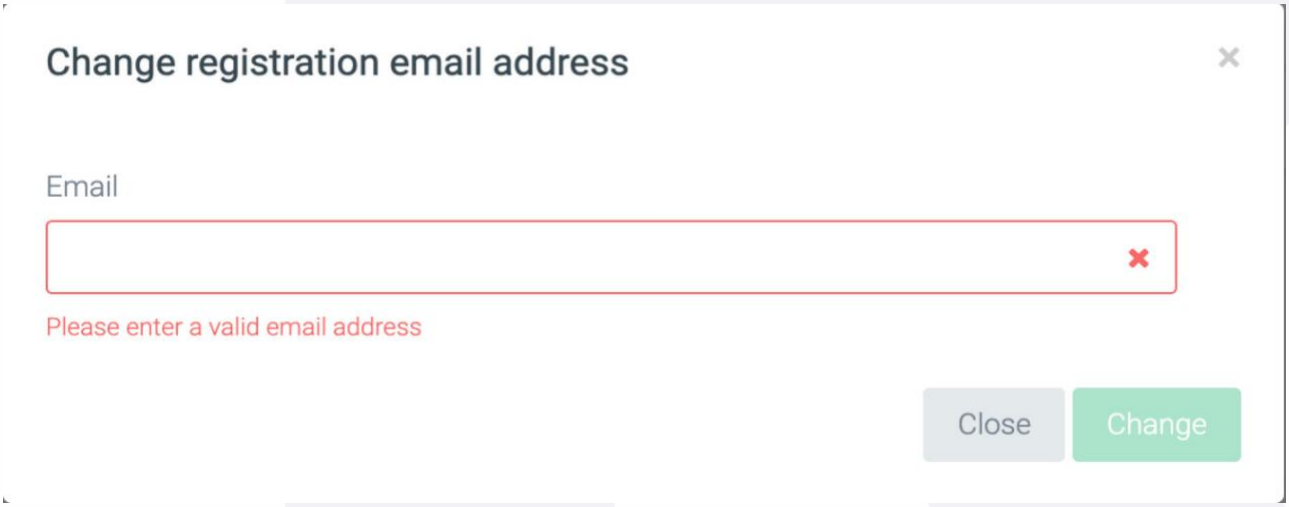


Fig. 5

After clicking on the activation link received by email and logging into Traspare again, you will be directed to the following page (see fig. 6)

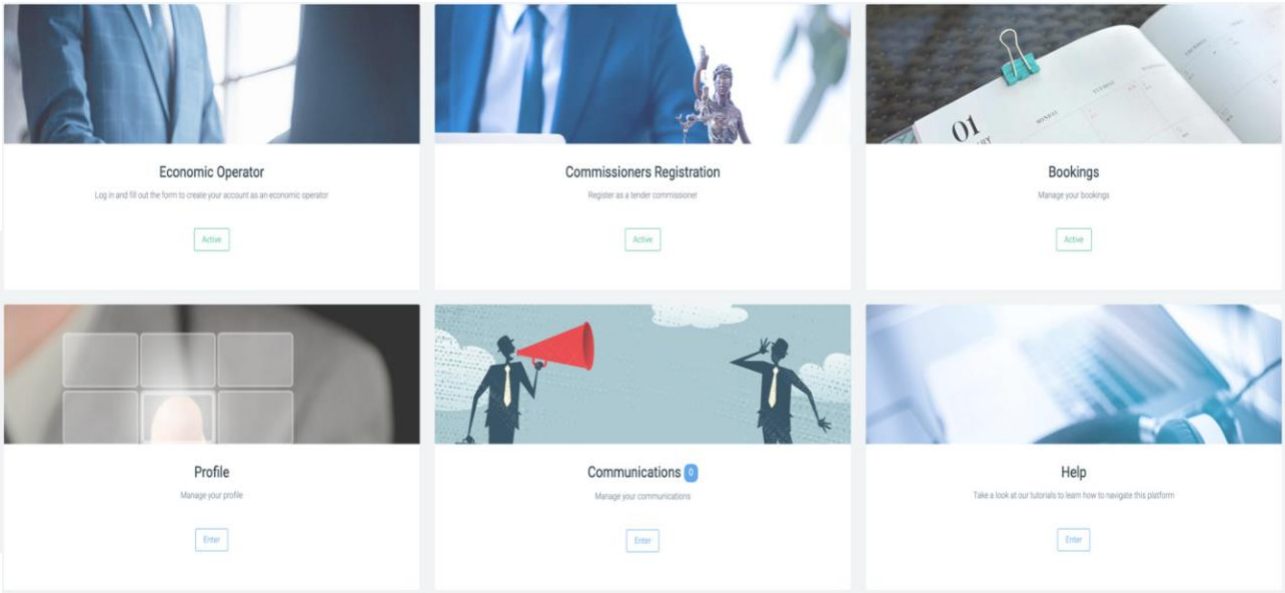


Fig. 6

You are now registered on the 'Traspare Platform'.

We recommend reading the OPERATIONAL NOTES - REGISTRATION TO THE CONTRACTOR'S REGISTER

TRASPARE
certified eProcurement platform

NOTAS OPERATIVAS
REGISTRO EN EL PORTAL TRASPARE

El proveedor que desee registrarse en la Plataforma Traspare y solicitar posteriormente la autorización deberá seguir los pasos que se indican a continuación.

En el menú superior, seleccione 'ACCESO' y haga clic en 'ACCESO EMPRESA' o 'ACCESO PROFESIONAL INDEPENDIENTE' (ver fig. 1).

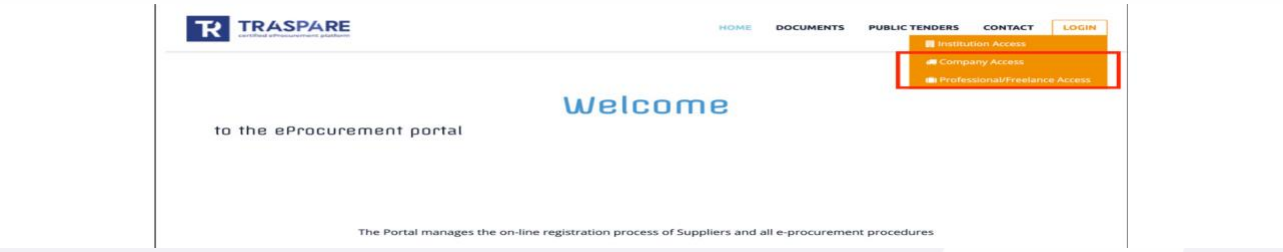


Fig. 1

Aparecerá la página "INICIAR SESIÓN". Dado que se trata de un nuevo registro, debe hacer clic en el enlace "HAGA CLIC AQUÍ" indicado por la flecha como en la fig. 2.

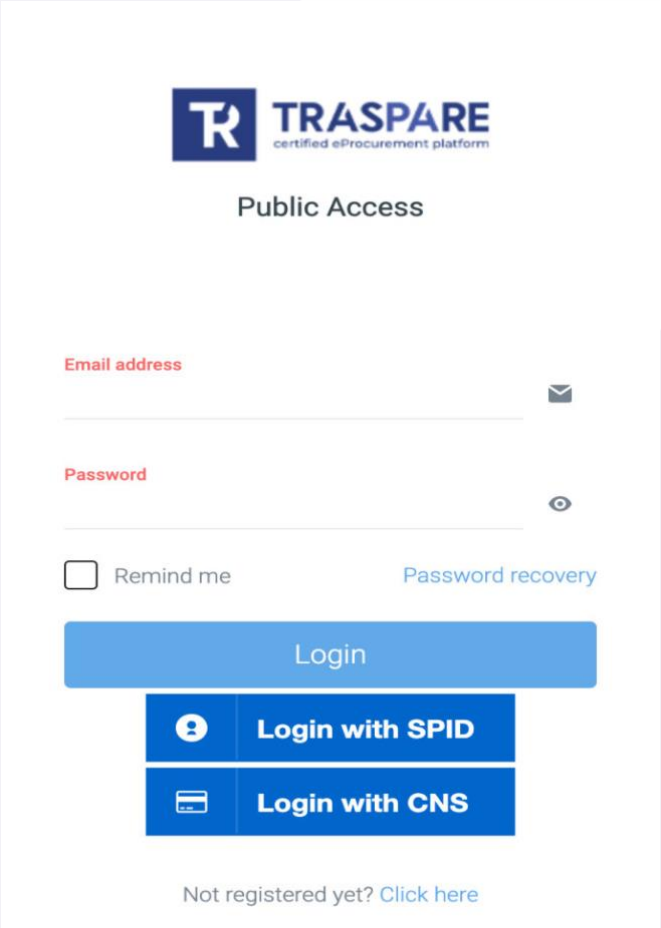


Fig. 2

Rellene el formulario de inscripción con los datos requeridos. Introduzca una dirección de correo electrónico ordinaria. La dirección de correo electrónico facilitada se utilizará para iniciar sesión en el portal más adelante. Una vez que haya completado la máscara con TODOS los datos OBLIGATORIOS, pulse el botón de la parte inferior "INSCRIBIR" (fig. 3).

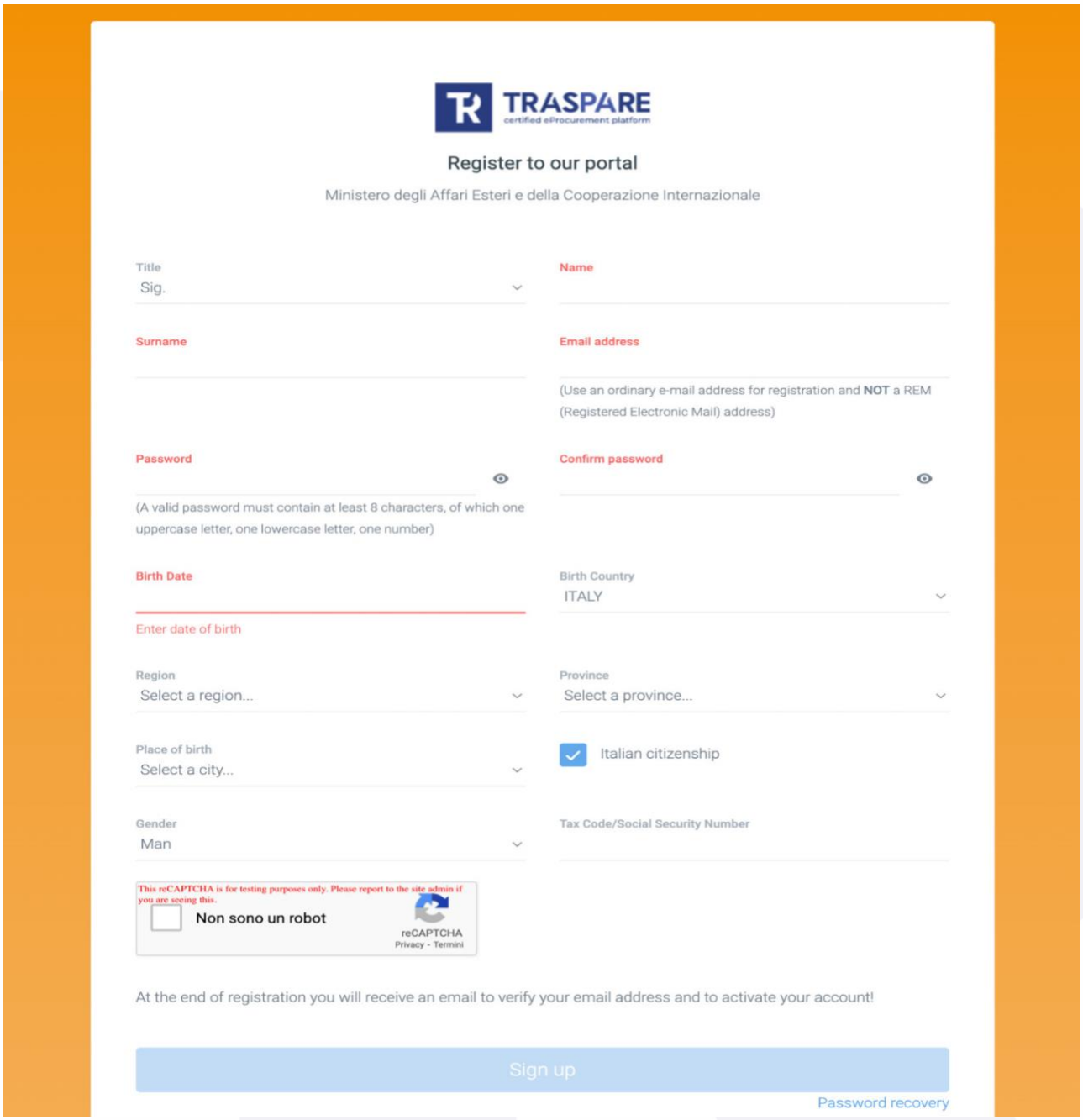


Fig. 3

Una vez que haya hecho clic en el botón "INSCRIBIRSE", recibirá un correo electrónico de Traspare en la dirección de correo electrónico INDICADA DURANTE LA INSCRIPCIÓN. Para que la afiliación esté activa, debe hacer clic en el enlace recibido por correo electrónico.

¿Pregunta? ¿Qué puedo hacer si no he recibido el correo electrónico o si lo he borrado por error sin haber hecho clic en el enlace de activación de la cuenta?

Respuesta: Inicie sesión con el correo electrónico y la contraseña introducidos durante el registro y será redirigido a la página (ver fig. 4). Desde aquí puede "Reenviar el correo electrónico de activación": al hacer clic en el botón, se generará y se le enviará un nuevo enlace para continuar con la activación de la cuenta. Si se da cuenta de que ha introducido una dirección de correo electrónico incorrecta, puede hacer clic en "Cambiar dirección de correo electrónico de registro".

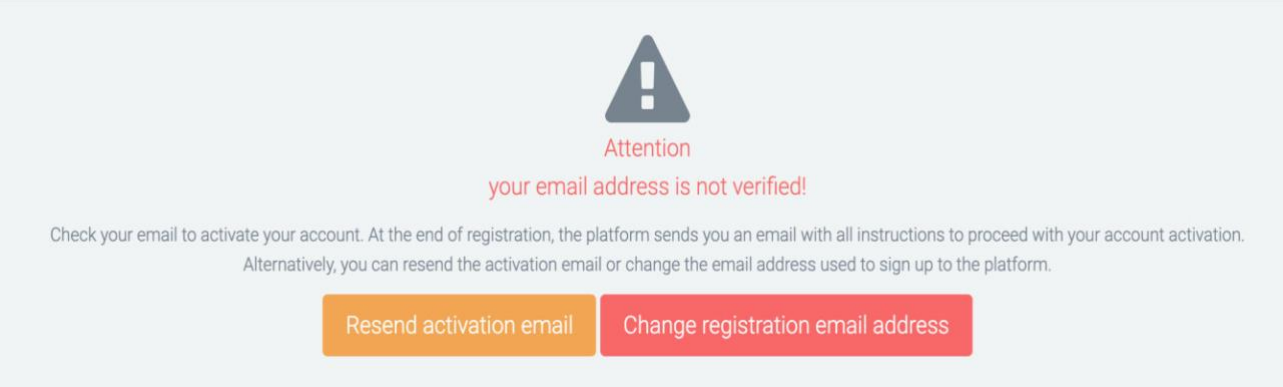


Fig. 4

Si se da cuenta de que ha introducido un correo electrónico incorrecto, puede hacer clic en el botón 'Cambiar correo electrónico de registro' Haciendo clic en el botón, obtendrá la máscara que se muestra a continuación (ver fig. 5) en la que podrá eliminar el correo electrónico incorrecto e introducir el correcto. Una vez completado el procedimiento, se enviará un correo electrónico con el enlace de activación del usuario a la dirección de correo electrónico "correcta" recién introducida.

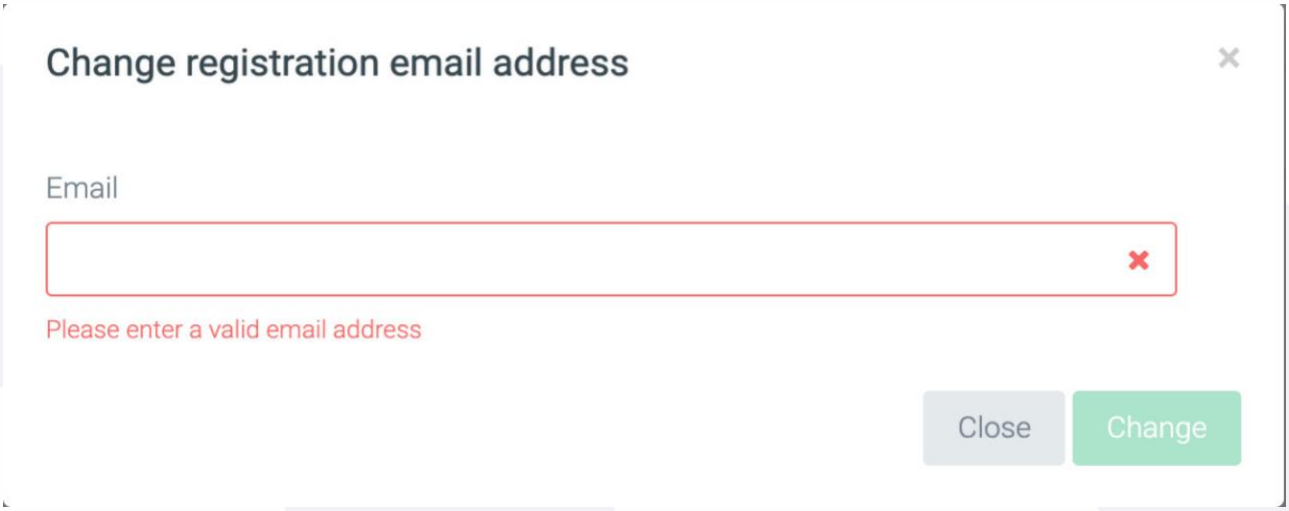


Fig. 5

Tras hacer clic en el enlace de activación recibido por correo electrónico y volver a iniciar sesión en Traspare, accederá a la siguiente página (véase la fig. 6)

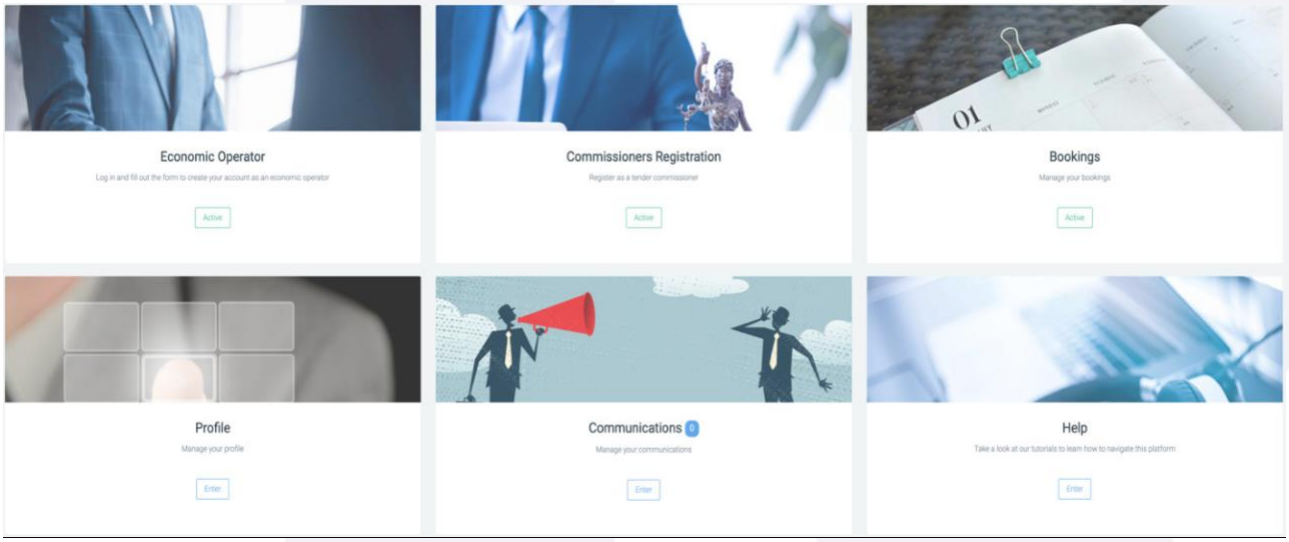


Fig. 6

Ya está registrado en la "Plataforma Traspare".

Recomendamos la lectura de las NOTAS OPERATIVAS - INSCRIPCIÓN EN EL REGISTRO DE CONTRATISTAS

TRASPARE
certified eProcurement platform

NOTES OPÉRATIONNELLES ENREGISTREMENT SUR LE PORTAIL TRASPARE

Le fournisseur souhaitant s'enregistrer sur la plateforme Traspare et demander ensuite une autorisation doit suivre les étapes décrites ci-dessous.

Dans le menu en haut, se positionner sur l'élément de menu « SE CONNECTER » et cliquer sur « ACCÈS ENTREPRISE » ou « ACCÈS LIBRE PROFESSIONNEL » (voir fig. 1)

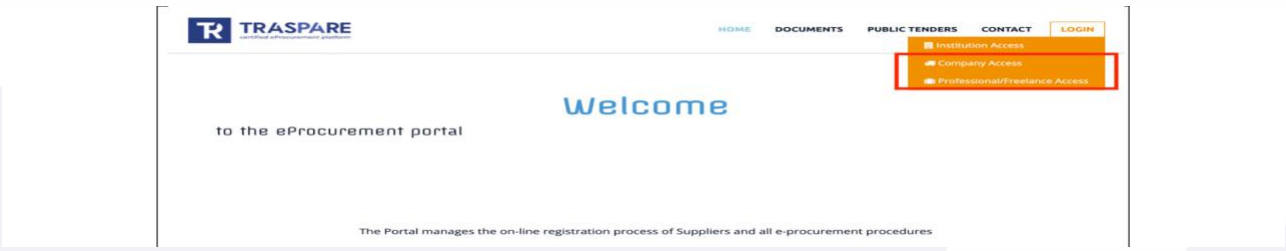


Fig. 1

On affiche ainsi la page de "CONNEXION". Comme il s'agit d'une nouvelle inscription, vous devez cliquer sur le lien "CLIQUER ICI" indiqué par la flèche d'après la figure 2.

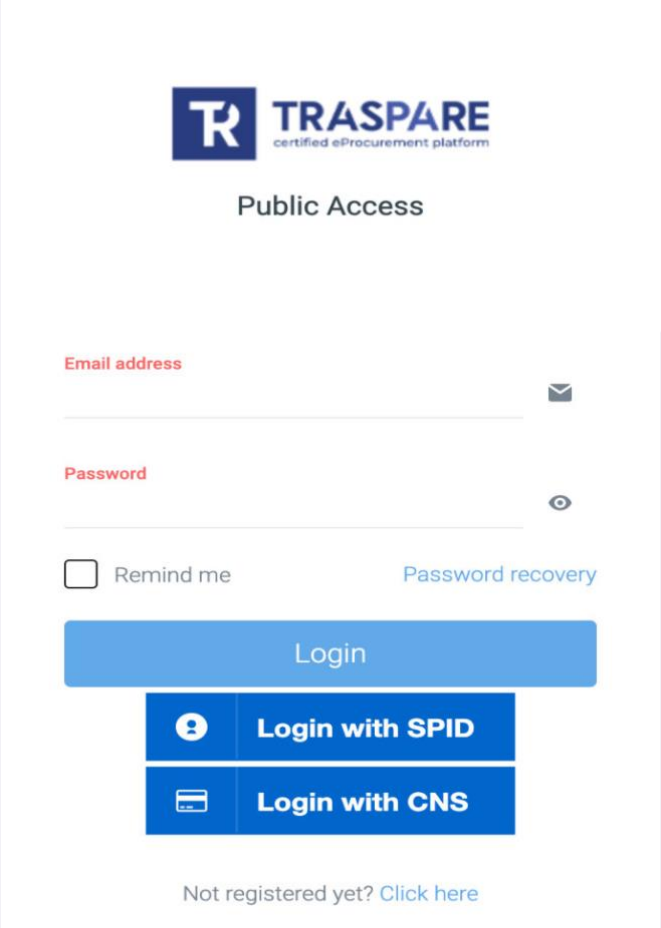


Fig. 2

Remplir le formulaire d'inscription avec les données requises. Veuillez insérer une adresse postale. L'adresse électronique fournie sera utilisée pour se connecter au portail par la suite. Après avoir complété le masque avec TOUTES les données OBLIGATOIRES, cliquer sur le bouton en bas « S'INSCRIRE » (fig. 3).

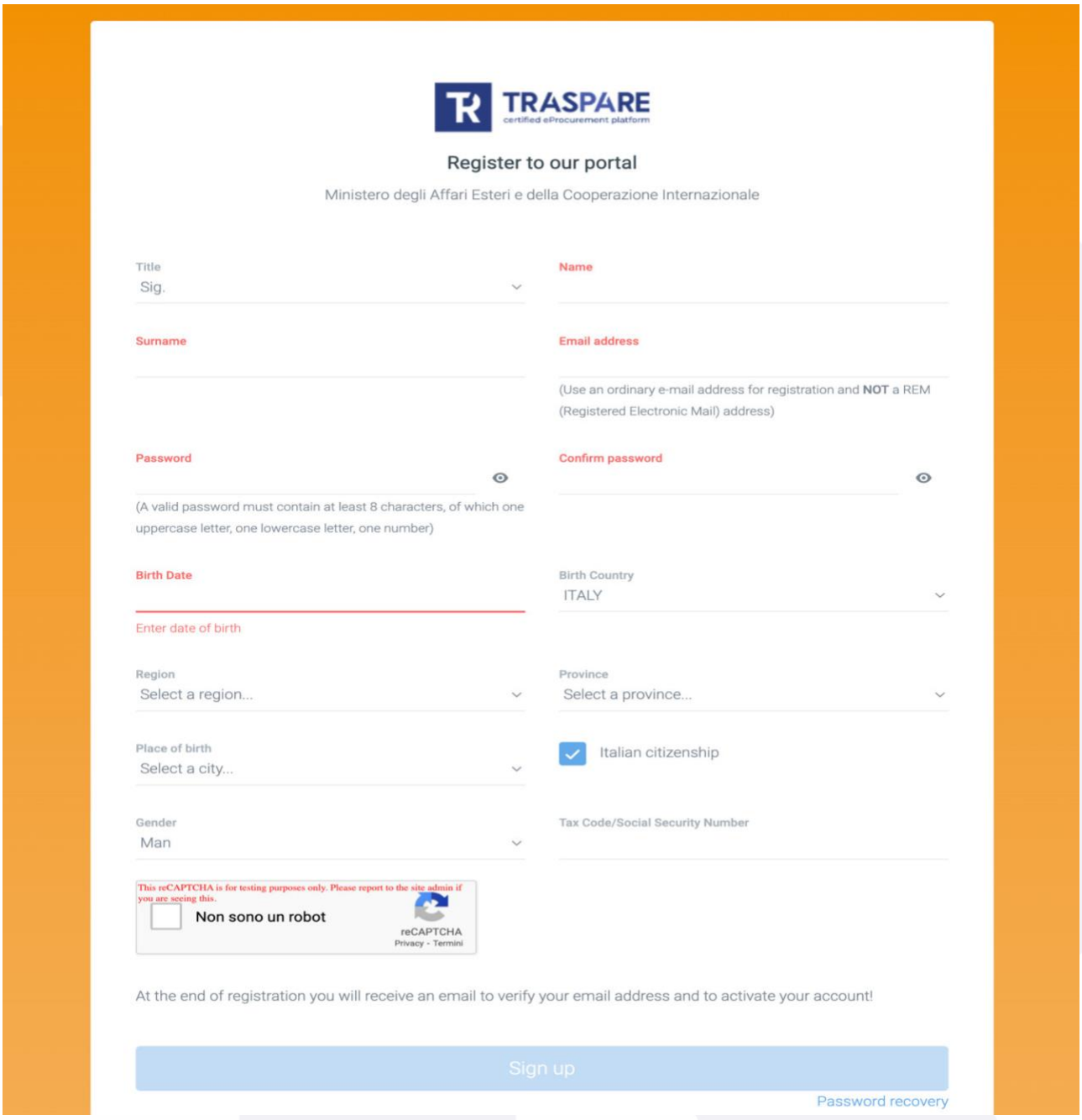


Fig. 3

Une fois qu'on a cliquée sur le bouton « S'INSCRIRE », on recevra un e-mail de Traspare à l'adresse e-mail INDIQUÉE LORS DE L'INSCRIPTION. Pour que le compte soit actif, il faut cliquer sur le lien reçu par e-mail.

Question ? Que puis-je faire si je n'ai pas reçu l'e-mail ou si je l'ai supprimé par erreur sans avoir cliqué sur le lien d'activation du compte ?

Réponse : En vous connectant avec l'adresse e-mail et le mot de passe saisis lors de l'inscription, vous serez redirigé vers la page (voir fig. 4). Depuis cette page, vous pouvez "Renvoyer l'e-mail d'activation" : en cliquant sur le bouton, un nouveau lien sera généré et vous sera envoyé afin de poursuivre l'activation du compte. Si vous vous apercevez que vous avez saisi une adresse e-mail incorrecte, vous pouvez cliquer sur "Changer l'e-mail d'inscription".

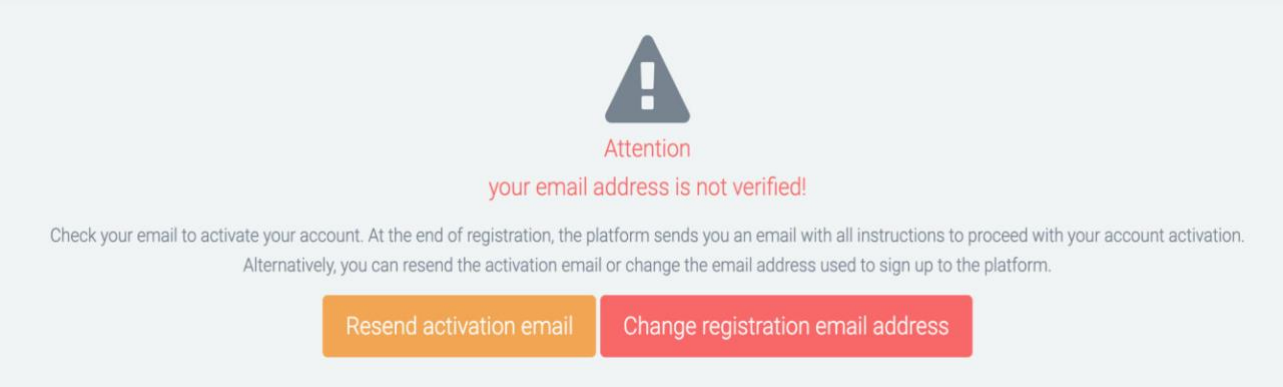


Fig. 4

Si on s'aperçoit d'avoir inséré un e-mail erroné, vous pouvez cliquer sur le bouton "Modifier e-mail d'inscription". En cliquant sur le bouton, vous obtiendrez le masque ci-dessous (voir fig. 5) dans lequel vous devrez supprimer l'e-mail incorrect et insérer l'e-mail correct. Une fois la procédure terminée, un e-mail contenant le lien d'activation du compte sera envoyé à l'adresse électronique "correcte" nouvellement insérée.

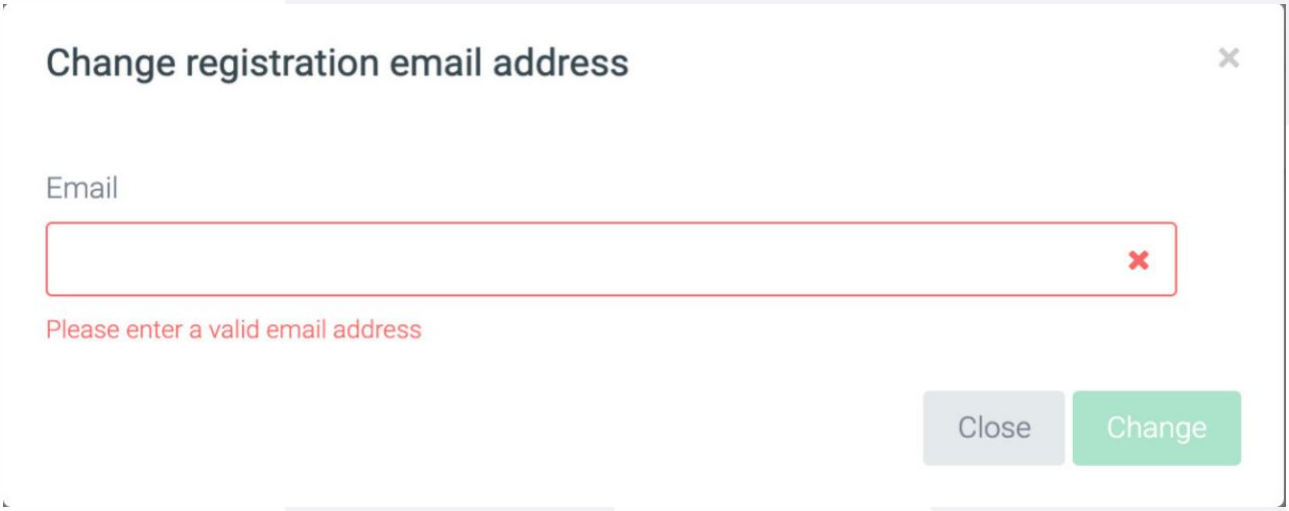


Fig. 5

Après avoir cliqué sur le lien d'activation reçu par e-mail et vous être reconnecté à Traspare, vous serez dirigé vers la page suivante (voir fig. 6)

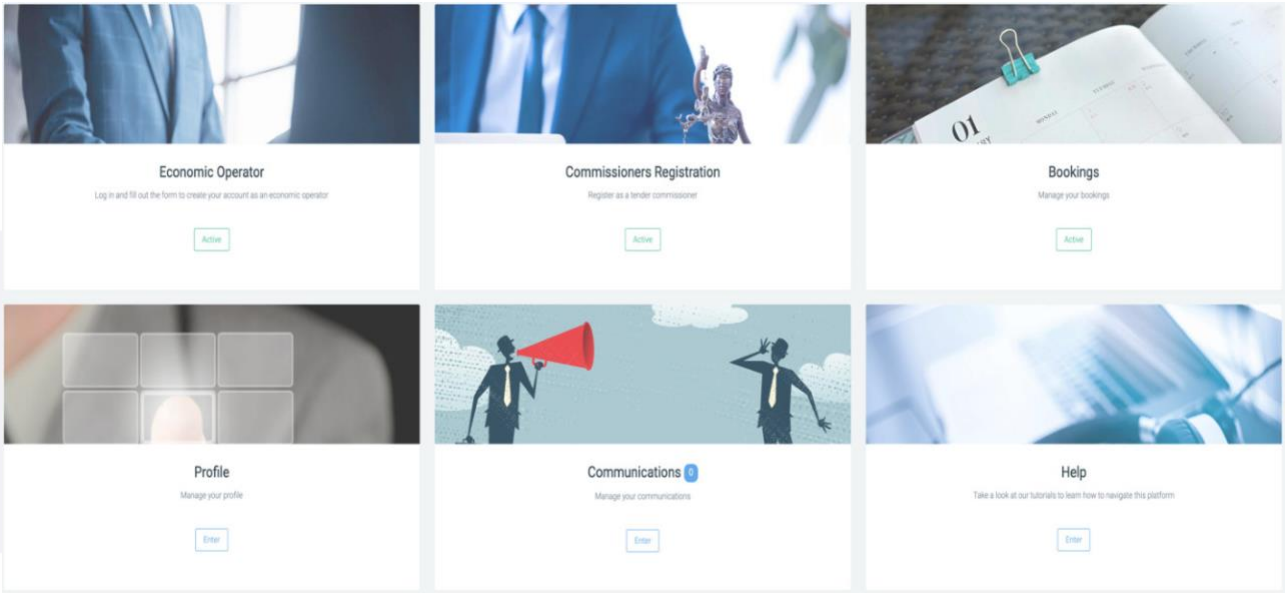


Fig. 6

Vous êtes maintenant inscrit sur la "Plateforme Traspare".

Nous recommandons la lecture des NOTES OPÉRATIONNELLES - INSCRIPTION AU REGISTRE DES FOURNISSEURS

TRASPARE
certified eProcurement platform

NOTAS OPERACIONAIS
REGISTRO NO PORTAL TRASPARE

Um fornecedor que deseje se registrar na Plataforma Traspare e posteriormente solicitar autorização deve seguir os passos descritos abaixo.

No menu no topo, vá até o item do menu "ENTRAR" e clique em " ACESSO À EMPRESA" ou "ACESSO PROFISSIONAL AUTÔNOMO" (veja fig. 1)

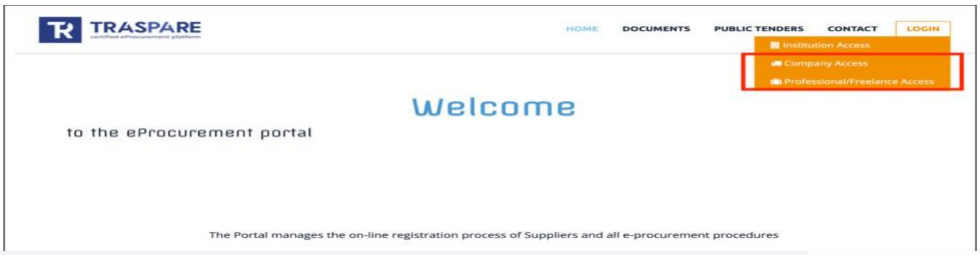


Fig. 1

A página 'LOGIN' é então exibida. Como este é um registro novo, você deve clicar no link 'CLIQUE AQUI' indicado pela seta como na fig. 2.

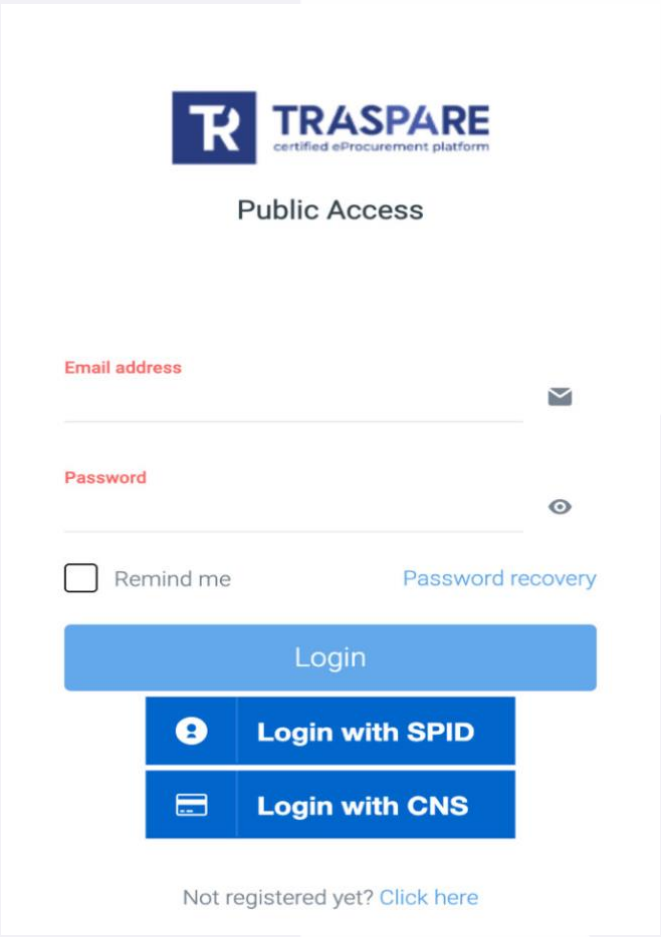


Fig. 2

Por favor, preencha o formulário de inscrição com os dados necessários. Por favor, insira um endereço postal. O endereço de e-mail fornecido será usado para fazer login no portal posteriormente. Depois de completar a máscara com TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS, clique no botão "REGISTRAR" na parte inferior (fig. 3).

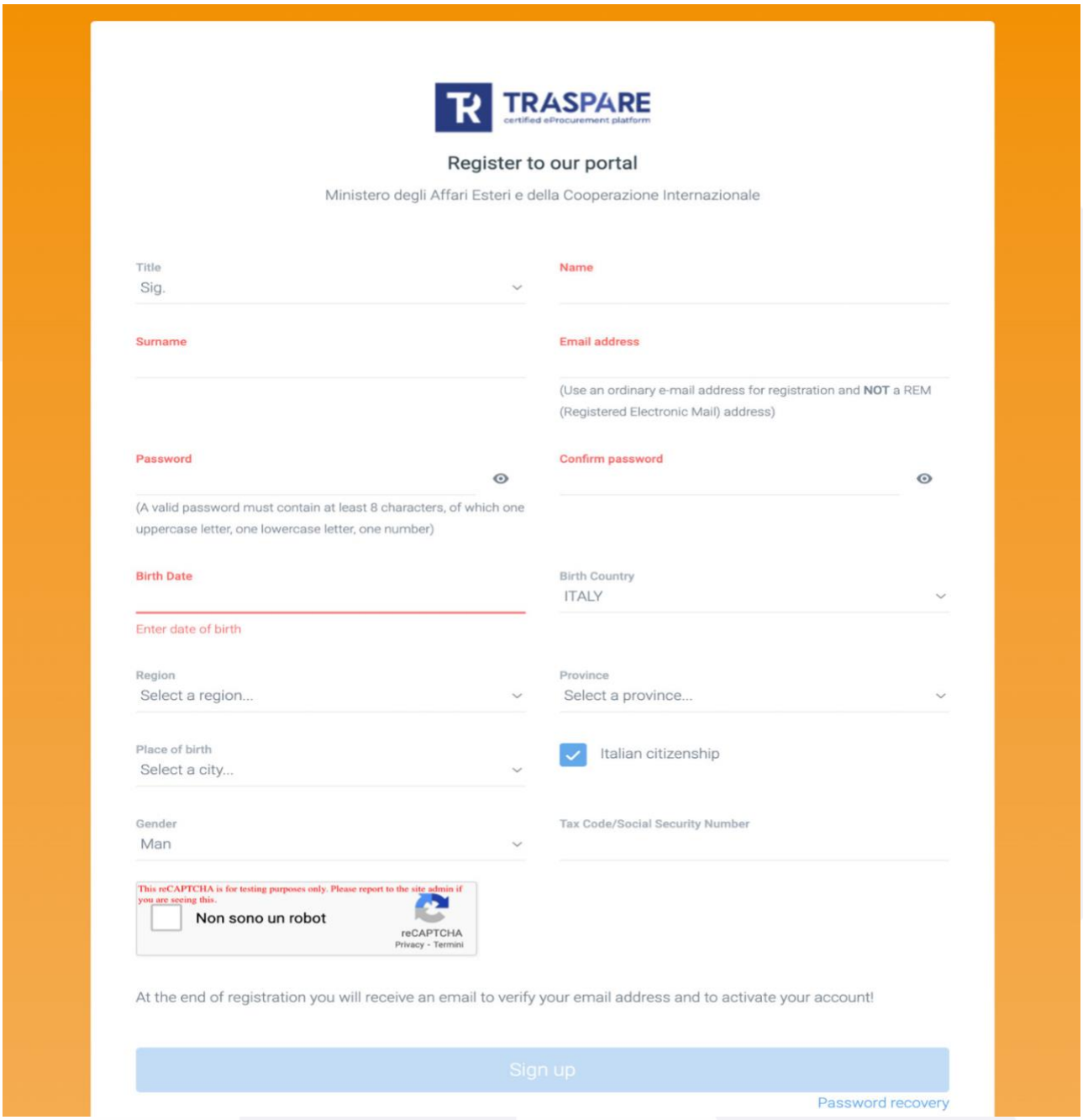


Fig. 3

Depois de clicar no botão "CADASTRAR", você receberá um e-mail da Traspare para seu endereço de e-mail INDICADO DURANTE O REGISTRO. Para que sua associação esteja ativa, você deve clicar no link que chegou por e-mail.

Pergunta? O que posso fazer se não recebi o e-mail ou se o excluí por engano sem ter clicado no link de ativação da conta?

Resposta: Faça login com o e-mail e a senha informados durante o registro e você será redirecionado para a página (veja fig. 4). A partir dela, é possível "Reenviar o e-mail de ativação": ao clicar no botão, um novo link será gerado e enviado para que você possa continuar a ativação da conta. Se perceber que informou um e-mail incorreto, pode clicar em "Alterar e-mail de registro".

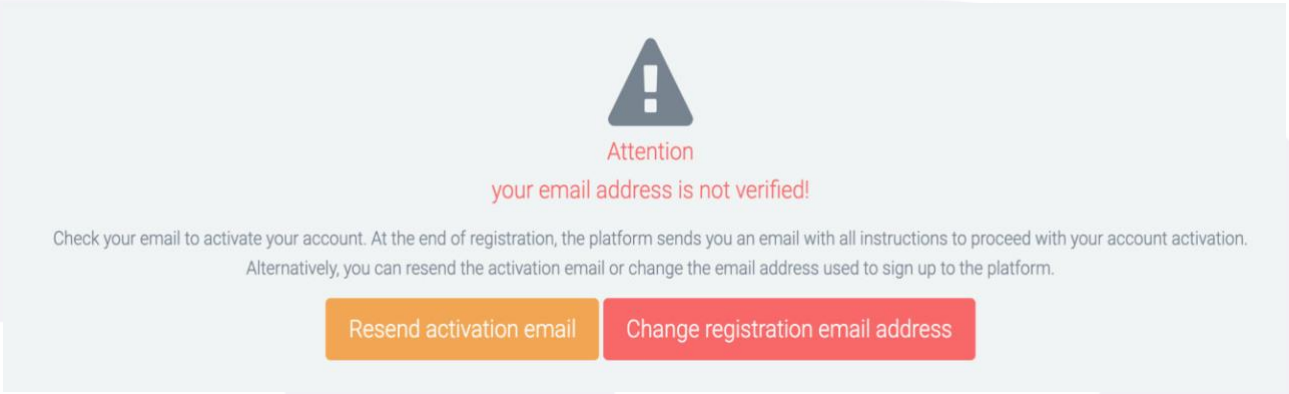


Fig. 4

Se você perceber que inseriu o endereço de e-mail errado, pode clicar no botão "Alterar E-mail de Registro". Ao clicar no botão, você obterá a máscara abaixo (veja fig. 5), na qual você apaga o e-mail incorreto e digita o correto. Quando o procedimento estiver concluído, um e-mail com o link de ativação do usuário será enviado para o novo endereço 'correto' que você acabou de inserir.

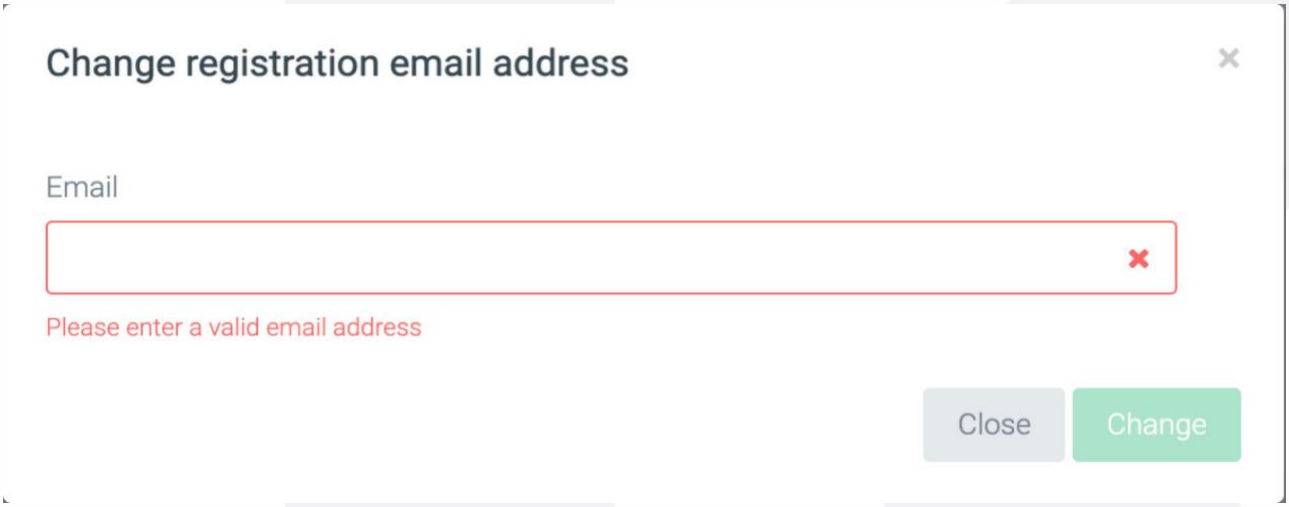


Fig. 5

Após clicar no link de ativação recebido por e-mail e fazer login novamente no Traspare, você será direcionado para a página seguinte (veja a fig. 6)

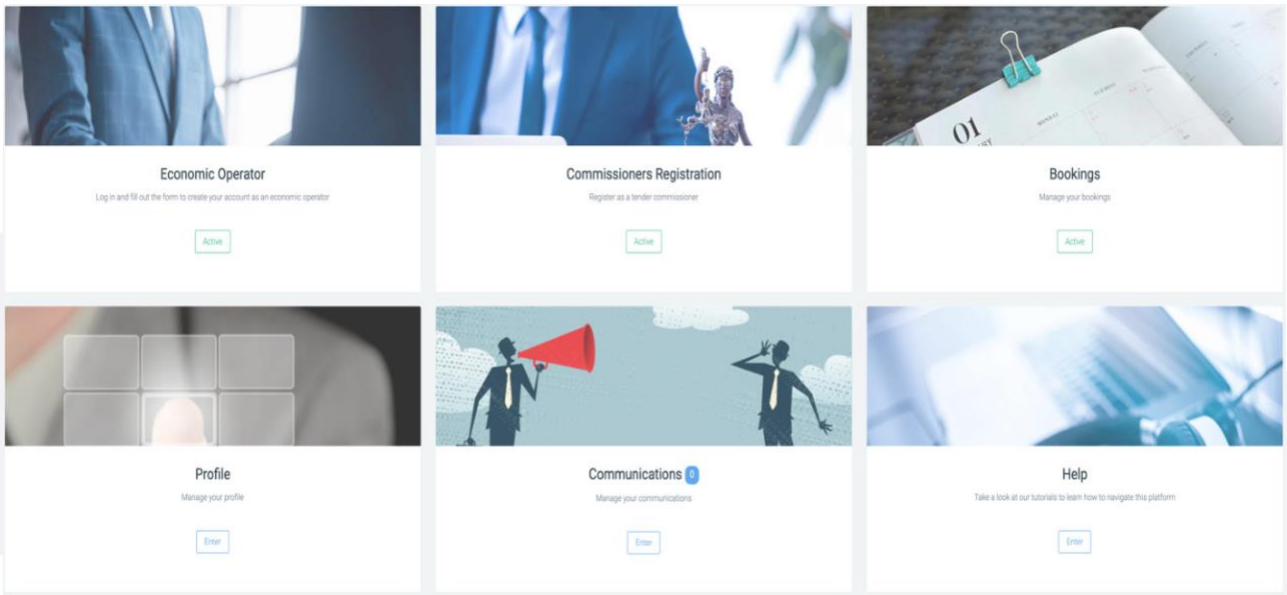


Fig. 6

Agora você está registrado na 'Plataforma Traspare'.

Recomendamos a leitura das NOTAS OPERACIONAIS - REGISTRO NO REGISTRO DO EMPREITEIRO